



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 11 a 17 de maio de 2008 * nº 1113 * Pág. 001/15

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.227, de 08 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 043131/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção		
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia		
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil		R\$
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção		
21.104 - Secretaria-Executiva de Ciência e Tecnologia		
19.541.5291 - 1135 - Usina de Reciclagem dos Resíduos Sólidos da Construção Civil		R\$
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	
19.126.5277 - 2483 - Telecentros de Informação e Educação	70.000,00	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações		
TOTAL	120.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 08 de maio de 2008

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 6.228, de 12 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 044624/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 108.810,28 (cento e oito mil e oitocentos e dez reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.201 - Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE		
04.122.5001 - 2.734 - Administração dos Recursos Humanos da Fundação Cultural de João Pessoa		R\$
3.1.20.13 - 00 - Obrigações Patronais	108.810,28	

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
10.301 - Fundo Municipal de Cultura		
13.392.5382 - 2.756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001		R\$
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	108.810,28	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 12 de maio de 2008

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Planejamento

JOSÉ EDÍSIO SIMÕES SOUTO
 Secretário de Finanças

Decreto Nº 6.230, de 14 de maio de 2008

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.100, de 23 de julho de 2007, combinado com o que dispõe o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 11.387, de 18 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 044208/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 735.563,78 (setentos e trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.105 - Diretoria de Assistência Social		R\$
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	20.000,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade		
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	
14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária		
11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários		
3.3.90.36 - 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00	
4.4.90.51 - 10 - Obras e Instalações	170.500,00	
4.4.90.52 - 10 - Equipamentos e Material Permanente	90.063,78	
11.333.5138 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	10.000,00	
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
11.333.5137 - 2877 - Implantação de Cozinhas e Lavanderias Comunitárias		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	270.000,00	
TOTAL	735.563,78	

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e através do Termo de Cooperação Financeira CV-E-92.2007.8800.00 que entre si celebram a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF e a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP, mediante Conta-Corrente nº 10.744-1, Agência: 1618-7, do Banco do Brasil S.A., conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.105 - Diretoria de Assistência Social		R\$
08.243.5171 - 2235 - Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente		
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	
08.243.5171 - 2252 - Proteção Especial de Alta Complexidade		
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	50.000,00	
08.244.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família, Criança e Adolescente, ao Jovem e a Pessoa Idosa		
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	30.000,00	

3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	20.000,00

14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária		
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar		
3.3.90.35 - 05 - Serviços de Consultoria	50.000,00	
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	
4.4.90.51 - 05 - Obras e Instalações	110.000,00	
11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários		
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	
SUBTOTAL	400.000,00	

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA CHESF/PMJP

(FONTE: 10) 335.563,78

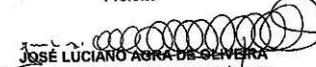
TOTAL GERAL 735.563,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de maio de 2008


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE SEVERINA
Secretário Municipal de Planejamento


JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO
Secretário das Finanças



REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JOÃO PESSOA - PB

TÍTULO ÚNICO: CMS - REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art.1º Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, e as Leis Federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, bem com o a Lei 11.089 de 12 de julho de 2007, o Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa - CMS/JP, é o órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde - SUS, no



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Secretário de Gestão Governamental e Articulação Política - Antônio Barbosa Filho
Secretária da Administração - Suelma de Fátima Bruns

SEMANÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
Coordenação Gráfica

Orleide Maria de Oliveira Leão
Chefe da Unidade de Atos Oficiais

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax: 83 3218.9766
oleão@joaopessoa.pb.gov.br

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3218.9038 - Fax: 3218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias, controlar e acompanhar a execução da Política de Saúde do Município de João Pessoa, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde, instância maior do SUS no município, realizar-se-á a cada período de 04 (quatro) anos e contará com ampla divulgação e representação da comunidade, tendo como objetivo discutir, analisar e avaliar a execução da política de saúde no âmbito do Município de João Pessoa, assim como propor a política, as diretrizes e prioridades de saúde ao Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, convocar, organizar e realizar as Conferências de Saúde do Município, podendo esta - ordinariamente ser convocada pelo Prefeito Constitucional ou através da maioria absoluta dos membros do referido Conselho.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO/COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, terá a seguinte constituição:

- I - segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
- II - prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- III - trabalhadores da Saúde;
- IV - representantes dos governos municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

Art. 4º O CMS/JP terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na 1ª Reunião Plenária Ordinária após a posse dos conselheiros, respeitando a paridade expressa neste regimento.

Art. 5º O CMS/JP terá a sua composição de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento, em fórum especialmente convocado para este fim.

Art. 6º O CMS/JP será integrado por 34 (vinte e quatro) conselheiros, em conformidade com a Resolução CNS/Nº 333/2003, sendo:

I - representantes de governos e de prestadores de serviços de saúde:

- a) 06 (seis), escolhidos pelas organizações representativas, conforme especificado;
- b) 01 (um) pelo governo municipal, representante indicado pelo gestor municipal de saúde;
- c) 01 (um) pelo governo estadual, representante indicado pelo gestor estadual de saúde;
- d) 01 (um) pelo governo federal, representante indicado pelo gestor federal de saúde, através de sua gerência regional;
- e) 01 (um) pelas instituições formadoras, representante do Centro de Ciências da Saúde;
- f) 02 (dois) pelas entidades prestadoras de serviços de saúde, sendo: 01 (um) de entidades filantrópicas contratadas com o SUS e 01 (um) de entidades de prestadores privados contratados com o SUS, através de eleição, com envio da Ata contendo a assinatura de todos os presentes no evento, acompanhado de documentação comprobatória da existência da entidade;

II - pelos trabalhadores de saúde:

- a) 06 (seis) representantes escolhidos pelas entidades representativas do setor, entre associações e sindicatos, através de eleição em fórum amplo, sendo pelo menos 02 (dois) representantes com área de atuação de suas entidades no setor público, devendo os representantes titulares e suplentes serem indicados, por escrito, através de Ata de realização do fórum próprio, contendo a assinatura de todos os presentes na reunião da entidade, com seu respectivo estatuto;

III - pelos usuários do SUS:

- a) 12 (doze) representantes escolhidos pelas entidades representativas do setor, através de eleição em fórum próprio e amplo, com envio da Ata contendo assinatura de todos os presentes no evento, acompanhado de documentação comprobatória da existência da entidade:
 - i. 01 (um) representante de associações de portadores de patologias;
 - ii. 01 (um) representante de associações de portadores de deficiências;
 - iii. 01 (um) representante de movimento negro em saúde;
 - iv. 01 (um) representante de movimentos organizados de mulheres em saúde;
 - v. 01 (um) representante de entidades de aposentados e pensionistas;
 - vi. 01 (um) representante de entidades congregadas de sindicatos e centrais sindicais de trabalhadores;
 - vii. 01 (um) representante de entidades de defesa do consumidor;
 - viii. 01 (um) representante de organizações de moradores;
 - ix. 01 (um) representante de entidades ambientalistas;
 - x. 01 (um) representante de movimentos sociais organizados em saúde;
 - xi. 01 (um) representante da comunidade científica;
 - xii. 01 (um) representante do movimento estudantil;

§ 1º Para cada membro titular será eleito um suplente.

§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

§ 3º Os representantes de todos os segmentos, titulares e suplentes, serão designados por portaria do Prefeito Constitucional, respeitando a indicação de suas entidades ou órgãos correspondentes nas formas previstas neste regimento.

§ 4º A ocupação de cargo em comissão ou função de confiança na esfera municipal ensejará automaticamente a declaração de impedimento do membro do Conselho, salvo na hipótese de ficar na condição de representante do setor público.

§ 5º O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde é membro nato do CMS/JP.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, compete:

I - implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social de saúde;

II - elaborar e alterar, quando necessário, o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento do mesmo;

III - discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde; e acompanhar a implantação e/ou implementação dos mesmos;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e sobre eles deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços; e acompanhar contratos e convênios e aprovar as revisões periódicas;

VI - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados como os de seguridade, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança, adolescente e outros;

VII - estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde pública, filantrópicas e privadas, no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;

VIII - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS;

IX - aprovar a proposta orçamentária anual de saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme prescreve o art. 36, do Lei nº 8.080/90;

X - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;

XI - controlar gastos e fiscalizar a movimentação de recursos de saúde, incluindo o FMS, os transferidos e os próprios do Município;

XII - analisar, discutir e aprovar o relatório da gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas no tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento;

XIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar os indícios de denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;

XIV - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho, nas suas respectivas instâncias;

XV - aprovar as resoluções para as Conferências de Saúde; propor sua convocação, estruturar organizadora, submeter o respectivo regimento e programa à Plenária explicitando deveres e papéis dos Conselheiros nas Conferências e Conferências de Saúde;

XVI - aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 04 (quatro) anos, em ano não eleitoral, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelos §§ 1º e 5º, do art. 1º, da Lei nº 8.142/90;

XVII - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos Gestores das Unidades de Saúde, as entidades governamentais e privadas, visando a promoção da saúde;

XVIII - Estabelecer critérios que definam qualidade e melhor resolutividade, verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de saúde;

XIX - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do SUS;

XX - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde e divulgar as funções e competências do CMS/JP, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;

XXI - apoiar e promover a educação para o controle social, dentro de uma política de Educação Permanente;

XXII - aprovar, encaminhar e avaliar a política para os recursos humanos do SUS;

XXIII - acompanhar a implementação das deliberações constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde.

XXIV - Deliberar sobre lotação ideal de pessoal nos serviços de saúde e quanto aos critérios de seu remanejamento;

XXV - Fiscalizar, avaliar e referendar, critérios de liberação do serviço de servidores em saúde do município em processo de formação, habilitação e qualificação em educação permanente.

XXVI - Fiscalizar, avaliar e referendar, critérios e valores para remuneração de prestação de serviço à saúde.

XXVII - Fiscalizar, avaliar e referendar, sobre os processos de estágio de instituições formadoras pública e privada na rede de assistência em saúde do município.

XXVIII - Participar da regulação e do controle social do setor privado da área de saúde, conforme prevê a Lei nº 8.080/90;

XXIX - Deliberar sobre a necessidade social de novos cursos de nível superior na área da saúde e cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;

XXX - Analisar trimestralmente a prestação de contas da SMS, constando das pautas e assegurado o pronunciamento do gestor das respectivas esferas de governo, para que faça prestação de contas em relatório detalhado contendo dentre outros, andamento da agenda de saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei nº 8.689/93, destacando-se o grau de congruência com os princípios e diretrizes do SUS.

XXXI - Adotar medidas para o aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUS no Município;

XXXII - Estimular a participação comunitária no controle da administração do Sistema Único de Saúde;

XXXIII - O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 04 (quatro) anos, uma Conferência Municipal de Saúde, para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do Conselho.

XXXIV - Outras atribuições definidas em lei.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A função de conselheiro é de relevância pública; voluntária e honorífica, não gerando direito à remuneração, garantindo sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro, durante o período das reuniões, habilitações técnicas e ações específicas do Conselho de Saúde.

Art. 9º O CMS/JP funcionará segundo o que disciplinar o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em sua primeira quinta-feira útil e extraordinariamente quando necessária, sendo convocada, em ambos os casos, pelo Presidente ou pela metade mais um dos seus membros;

III - o CMS/JP reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

- a) convocação formal da Mesa Diretora;
- b) convocação formal de metade mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença de metade mais um de seus membros, que deliberarão pelos votos da maioria dos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em:

- a) Resoluções homologadas pelo gestor da Saúde sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho;
- b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida à ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;
- c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

VII - As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

VIII - a Mesa Diretora do Conselho fará os encaminhamentos, no que se refere aos assuntos administrativos do conselho.

IX - a pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com antecedência de dois dias úteis da reunião;

X - Os pedidos de inserção de pontos na pauta deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho com suas devidas documentações dentro do prazo de sete dias antes da reunião a que se propõe ser apreciada.

XI - A Secretaria Executiva procederá a seleção de temas para elaboração da pauta obedecendo os seguintes critérios:

- a) Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

- b) Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);
- c) Temporalidade (inserção no tempo oportuno e hábil);
- d) Precedência (ordem da entrada da solicitação).

XII - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques nos pontos recomendados para deliberação, a serem discutidos pelos conselheiros em tempo hábil.

XIII - as Resoluções do Conselho serão, obrigatoriamente, homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, em um prazo de trinta dias, dando-lhes publicidade oficial ou justificando com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciada na reunião seguinte. Havendo, ainda assim, impasse e se 2/3 da plenária entender que haverá prejuízo para a população o Ministério Público poderá ser acionado.

XIV - as reuniões plenárias serão abertas ao público. Esse terá direito a voz, após aprovação pela plenária.

Art. 10. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§ 1º - Perderá o mandato, o conselheiro que no período de 01 (um) ano, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas.

§ 2º - 02 (dois) meses antes do término do mandato de cada conselheiro, a Secretaria Executiva do CMS/JP encaminhará às entidades representativas, ofício solicitando a indicação do seu representante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do mesmo, para participar dos processos eleitorais, nas formas previstas neste regimento.

Art. 11. - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão substituídos pelas respectivas entidades, quando titulares e suplentes faltarem, sem motivo justificado e aceito pela plenária, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de doze (12) meses.

§ 1º - Aos suplentes de Conselheiros será garantida a participação nas sessões plenárias do CMS/JP, com direito a voz, ficando o direito de voto garantido nas substituições.

§ 2º - No caso da vacância de que trata o caput deste artigo, terão os órgãos ou entidades o prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do comunicado, para apresentar substituto, sob pena de substituição por outro órgão ou entidade, obedecendo-se o que dispõe este regimento.

§ 3º - Os Cargos de Titular e suplente dos membros do Conselho serão preenchidos pelas entidades respectivas e órgãos eleitos e/ou indicados, sendo facultado a esta ceder um dos cargos para participação de outras entidades ou órgão.

§ 4º - As justificativas de falta de que trata o caput deste artigo, deverão ser encaminhadas até quarenta e oito horas após a Reunião, à Secretaria Executiva do CMS/JP, por escrito, via e-mail ou outros meios de correspondência, com prova de recebimento, sendo posteriormente levadas ao conhecimento e aprovação da Plenária.

Art. 12. A Mesa Diretora, será composta de 02 (dois) representantes do segmento dos usuários, 01 (um) do segmento dos trabalhadores e 01 (um) do governo, obedecendo a paridade prevista em lei distribuídos em:

- presidente do Conselho;
- vice-presidente;
- secretário; e
- vice-secretário.

Art. 13. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - considerar-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de trabalhadores para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;

II - poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde para assessorar o Conselho em assuntos específicos;

Art. 14. Sempre que forem convocadas eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, o Plenário editará as normas do procedimento eleitoral, observado os dispositivos previstos em lei.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte organização:

I - Plenário (órgão deliberativo);

II - Secretaria Executiva e de Apoio Administrativo - SEAA (nomeada pelo Prefeito do Município, subordinada ao Plenário, com estrutura e dimensão prevista no Regimento Interno).

III - Comissão de Trabalho interno permanente ou temporária;

IV - Grupos de trabalho.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Saúde funcionará da seguinte forma:

I - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á, ordinariamente, 11 (onze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria simples dos seus membros.

II - As reuniões ordinárias, terão dia, local e horário, definidos em calendário estabelecido pelo plenário;

§ 1º - O prazo mínimo para convocação de reunião extra - ordinária e divulgação é de até dois dias úteis de antecedência.

§ 2º - A Mesa Diretora se reunirá uma vez a cada mês, para tratar dos assuntos relacionados à condução dos trabalhos do CMS/JP.

Art. 17 - As reuniões serão abertas ao público e instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros do Conselho.

§ 1º - As questões de ordem serão decididas por maioria simples de votos dos presentes.

§ 2º - A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de quorum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 - O Presidente do Conselho municipal de Saúde terá direito a voto nominal e de qualidade, bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência ad referendum do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião subsequente.

Art. 19 - As Sessões plenárias funcionarão obedecendo a seguinte ordem:

I - Verificação da existência de quorum e assinatura do livro de presença;

II - Leitura, discussão, votação da ata da reunião anterior;

III - Comunicações breves (informes);

IV - Proposituras de questões de urgência e/ou relevância;

V - Leitura da ordem do dia;

§ 1º - As reuniões terão início às 14 (quatorze) horas com tolerância de 30 (trinta) minutos, para sua instalação, encerrando-se às 17h30 (dezesete e trinta) horas;

§ 2º - As reuniões poderão ser prorrogadas a critério da maioria simples dos conselheiros presentes;

§ 3º - O Conselheiro que não permanecer até ao término da plenária será considerado como faltoso em sua frequência, salvo por motivo superior.

§ 4º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do início previsto para a Reunião.

§ 5º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 5 minutos improrrogáveis. Em caso

de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

Art. 20 - Ao início da discussão e antes da votação poderá haver pedido de vistas, devendo o assunto retornar imprimeiramente na reunião ordinária seguinte ou extraordinária para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01 (um) Conselheiro. O Conselheiro que pediu vistas será o relator. No caso de mais de um Conselheiro pedir vistas, haverá tantos relatores quanto os pedidos de vistas;

§ 1º - O não cumprimento do que determina esse artigo, reflete desrespeito à Mesa Diretora, ao Plenário bem como à população, e acarretará, automaticamente, o impedimento dos direitos de voto e pedido de vistas, do Conselheiro, para a Reunião seguinte.

§ 2º - Salvo motivo de força maior, nenhum processo poderá ficar em tramitação por mais de 30 (trinta) dias, quando será levada à votação.

Art. 21 - A questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de aceitá-la ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente;

Art. 22 - Não serão discutidas e votadas matérias não constantes na ordem do dia, exceto as de urgência, após aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

Art. 23 - Após encerramento da discussão, o assunto será submetido a deliberação da Plenária, em votação aberta.

Art. 24 - Cada conselheiro terá direito a um único voto por matéria apreciada na sessão plenária.

Art. 25 - A fala de cada conselheiro terá a duração de três minutos prorrogáveis por mais um, coordenados pela mesa, que inclusive controla o tempo.

§ 1º - O desrespeito ao cumprimento do que determina esse artigo poderá render advertência ao conselheiro, corte de som do conselheiro, ou em caso grave de desrespeito, agressão física ou moral, o conselheiro poderá ser encaminhado à comissão de ética que tomará as medidas cabíveis.

§ 2º - o assunto a que se refere o parágrafo anterior terá sua resolução em discussão pela plenária.

Art. 26 - Os conselheiros suplentes terão o direito a voz assegurado e na ausência de seu titular também terá direito a voto.

Art. 27 - As reuniões do Plenário devem ser gravadas e das atas devem constar:

a) relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

b) resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

c) relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(is) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por conselheiro(s);

d) as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.

§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva em gravação e/ou em cópia de documentos.

§ 2º - A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata do modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, dois dias úteis antes da reunião em que será apreciada.

§ 3º - As falas gravadas em reunião deverão ser transcritas fielmente para o ata, sem direito a posteriores modificações, cabendo ao conselheiro o direito de reatuação e/ou revisão de fala em reunião posterior.

§ 4º - O conselheiro poderá solicitar revisão de fala transcrita para a ata. Essa revisão será feita pela mesa diretora, comissão de ética e Secretaria Executiva.

Art. 28 - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes, exceto os casos previstos neste regimento.

Art. 29 - A duração da sessão plenária será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data, local e horário estabelecidos pelos presentes.

Art. 30 - O CMS/JP terá orçamento próprio disponível para viabilizar qualquer atividade ou evento definido em plenário e será garantido através de um plano de aplicação.

PARAGRAFO ÚNICO: O financiamento e a gestão financeira do conselho deve ser definido e especificado em resolução específica.

Art. 31 - O Conselho ainda instituirá assessorias permanentes que possibilitem a análise técnica e profissional dos diversos temas de sua competência, nas áreas:

I - JURÍDICA - responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres sobre leis, decretos, resoluções, normas, medidas provisórias e demais atos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como sobre normas, deliberações e atos dos próprios conselheiros.

II - ECONÔMICA - Responsável pelo assessoramento na análise e elaboração de pareceres que subsidiem os trabalhos de acompanhamento da elaboração e execução do orçamento, fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, repasse de recursos etc.

Parágrafo Único - O Conselho de Saúde poderá constituir assessorias em outras áreas temáticas, permanentes ou temporárias de acordo com suas necessidades específicas, garantindo o acesso de todos os conselheiros às informações indispensáveis ao bom desempenho de suas funções.

Art. 32 - Na ausência e impedimento do presidente e/ou membros da mesa diretora que seguindo a hierarquia possa substituí-lo, será imediatamente eleito, entre os conselheiros presentes, o seu substituto.

Art. 33 - Os(as) funcionários(as) designados(as) para apoio técnico e administrativo, junto à Secretaria Executiva, deverão ser solicitados pelo presidente do conselho, à Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.

Art. 34 - Terá prioridade a participação em eventos, representando o conselho, os conselheiros que tenham área de atuação afim a temática.

Art. 35 - A convocação e pauta do CMS/JP, para reuniões ordinárias e extraordinárias, poderão ser encaminhadas através de Internet e-mail, assim como os documentos que serão apreciados e aprovados durante as respectivas reuniões. A documentação não autorizada e/ou disponibilizada de forma virtual será entregue impressa.

CAPÍTULO V COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 36 - O CMS/JP formará comissões internas permanente ou temporárias e também grupos de trabalho, esses serão formados de acordo com a demanda das matérias encaminhadas para análise.

Art. 37 - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Saúde contando cada membro com respectivo suplente, que o substituirá em seus impedimentos, ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde e designados pelo Presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir:

a) Comissões Permanentes - O Conselho Municipal de Saúde poderá, de interesse da Saúde, criar outras Comissões Permanentes, que não tenham caráter intersetorial, com até 5 membros efetivos, desde que aprovados por 2/3 dos seus membros;

b) Grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho, instituídos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, têm a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica com prazo determinado de funcionamento, devendo ser compostos por no máximo 5 membros, que não necessitam obrigatoriamente ser conselheiros.

§ 1º - Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes.

§ 2º - Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a duas reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no período de um ano. A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho Municipal de Saúde para providenciar a sua substituição.

Art. 38 - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

Parágrafo único - os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de economicidade e praticidade.

Art. 39 - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbem:

- I - Coordenar os trabalhos;
- II - Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III - Designar secretário "ad hoc" para cada reunião;
- IV - Apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 40 - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbem:

- I - Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
 - II - Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
 - III - Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;
 - IV - Realizar visitas aos serviços de saúde para acompanhamento, quando membro da comissão, convocado pelo Conselho Municipal de Saúde ou por denúncia, para apurá-la e obter informações, para as devidas providências.
- Art. 41 - Deverão ser criadas comissões permanentes ou temporárias aprovadas pela maioria deliberativa da plenária.

CAPÍTULO VI ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 42 - Ao Plenário do CMS/JP compete examinar e definir soluções para os problemas que envolvam a política de saúde no município.

SEÇÃO I

ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 43 - O Conselho Municipal de Saúde terá uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à sua Mesa Diretora.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento;

Art. 44 - São atribuições da Secretaria Executiva:

- I - Preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessa de material aos Conselheiros e outras providências;
- II - Acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a checagem da redação final da ata;
- III - Dar encaminhamento às deliberações do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de deliberações de reuniões anteriores, como supervisão da mesa diretora;
- IV - Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Plenário;
- V - Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, conselho municipal, estadual, nacional e outros conselhos gestores processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;
- VI - Encaminhar ao plenário propostas de Convênios de Cooperação Técnica visando a implementação e enriquecimento das atribuições da Secretaria Executiva, incluindo a profissionalização dos trabalhos;
- VII - Acompanhar, supervisionar e participar da execução dos Convênios do Conselho municipal de Saúde;
- VIII - Propor ao Plenário do Conselho Nacional de Saúde, a formalização da estrutura organizativa da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;
- IX - Despachar os processos e expedientes de rotina;
- X - Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Nacional de Saúde;
- XI - Instalar as Comissões e Grupos de Trabalho;
- XII - Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do Conselho municipal de Saúde e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal, m todos os casos a Mesa Diretora do Conselho deverá ser consultada. Somente após aprovação dessa, a Secretaria Executiva poderá encaminhar qualquer assunto.
- XIII - Participar da mesa assessorando a mesa diretora e o Coordenador nas Reuniões Plenárias; sem direito a voz ou voto. Somente terá direito a voz após convite da Mesa Diretora ou conselheiro.
- IX - Despachar com o Presidente do Conselho Nacional de Saúde os assuntos pertinentes ao Conselho;
- X - Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Saúde e promover o apoio necessário às mesmas;
- XI - Manter entendimentos, junto com a mesa diretora, com dirigentes dos demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, de outros do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse dos assuntos afins;
- XII - Submeter à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho municipal de Saúde do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- XIII - Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções do Plenário;
- XIV - Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente da mesa diretora do Conselho municipal de Saúde assim como pelo Plenário;
- XV - Responsabilizar-se pelo assessoramento na elaboração de boletins informativos e a relação com os meios de comunicação em geral, garantindo uma maior possibilidade de divulgação das atividades, suas resoluções e informações sobre saúde, e promovendo uma maior divulgação das discussões sobre a política de saúde em cada esfera de governo.

SEÇÃO II

ATRIBUIÇÃO DA MESA DIRETORA

A) ATRIBUIÇÃO DO PRESIDENTE:

- Art. 45 - O Presidente do CMS/JP tem as seguintes atribuições:
- I - Convocar e presidir as reuniões, propondo e submetendo as questões apurando os votos, proclamando as decisões e assinando as resoluções;
 - II - Convocar as sessões extraordinárias;
 - III - Proceder a distribuição dos Processos;
 - IV - Representar o CMS/JP nas suas relações internas e externas;
 - V - Promover medidas destinadas ao cumprimento das deliberações das sessões plenárias.
 - VI - Manter contatos com dirigentes dos demais órgãos públicos, no interesse de assuntos comuns;
 - VII - Demais atividades inerentes à função e necessários ao pleno exercício da presidência;
 - VIII - Cumprir resoluções decorrentes de deliberações do CMS/JP;
 - IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

B) ATRIBUIÇÃO DO VICE - PRESIDENTE:

- I - As mesmas do presidente em sua ausência e/ou impedimento

C) ATRIBUIÇÃO DO SECRETÁRIO:

- I - Acompanhar, orientar e participar dos trabalhos da Secretaria Executiva em suas atribuições;
- II - Secretariar a mesa diretora nas reuniões plenárias bem como fora delas;
- III - Substituir conforme esse regimento os demais membros da mesa diretora na coordenação das reuniões;
- IV - Representar o conselho e sua mesa diretora de acordo com encaminhamentos;
- V - Todas as demais atribuições de conselheiros;
- VI - Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

D) ATRIBUIÇÃO DO SEGUNDO SECRETÁRIO:

- I - As mesmas do Secretário em sua ausência e/ou impedimento

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS:

- I - Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias, justificando as faltas até 48 horas após a reunião;
- II - Relatar, no prazo regimental, o processo que lhe for distribuído, proferindo parecer conclusivo e voto;
- III - Representar o CMS quando designado pela plenária, ou na impossibilidade, pela mesa diretora presidente;
- IV - Requerer, justificadamente, que conste da pauta assuntos para apreciação e deliberação do Plenário bem como preferência sobre matérias urgentes;
- V - Apresentar projetos de resoluções e formular moções ou proposições no âmbito de competência do Conselho;
- VI - Solicitar diligências em processos;
- VII - Apreciar e votar os assuntos submetidos ao CMS/JP;
- VIII - Eleger membros para acompanhar comissão formada pelo CMS/JP com poder de acesso a todos os documentos.
- IX - Demais atividades correlatas com a função de membro do CMS/JP, previstas em lei.
- X - Substituir o Presidente, quando esgotada a seqüência hierárquica, realizando suas atividades, após eleito entre os conselheiros.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 46 - Os membros do CMS/JP tomarão posse em sessão plenária do Conselho.

Art. 47 - Havendo vacância de conselheiros que venha a faltar a paridade entre prestadores de serviços e usuários de que trata a lei 8.142/90, não será instalada sessão enquanto não for preenchida essa exigência.

Art. 48 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho, através de resoluções aprovadas por maioria absoluta.

Art. 49 - Este regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, em reuniões extraordinárias convocadas especificamente para este fim, por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 50 - Este Regimento Interno entrará em vigor, após aprovação da plenária do CMS/JP, especificamente convocada para este fim e publicação no Semanário Oficial do Município.

Art. 51 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 52 - Quando julgar necessário, o Plenário do Conselho de Saúde criará regulamentos específicos com o objetivo de disciplinar e definir as normas e procedimentos de funcionamento dos órgãos do Conselho, assim como de atividades onde esses procedimentos se justificarem.

Parágrafo Único - Os regulamentos serão aprovados e/ou modificados por dois terços dos membros

Art. 53 - O Conselho municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designado(s).

Art. 54 - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 55 - Os conselheiros poderão ser submetidos a um processo de educação permanente, periódico, para aprimoramento do exercício de suas funções, convidando, para tanto, pessoas das diversas áreas temáticas afins, entidades e conselhos de saúde, para tratar de diversos assuntos, incluída a legislação vigente e práticas do SUS.

Parágrafo Único - O mantimento das atividades tratadas neste artigo, advirá dos recursos próprios do CMS e da SMS.

Art. 56 - O que não estiver contemplado nesse Regulamento poderá ser discutido e decidido pela plenária.

João Pessoa, 22 de NOVEMBRO de 2007.

HOMOLOGO,

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 PREFEITO


JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA
 PRESIDENTE DO CMS/JP

Regimento Interno do Banco de Alimentos do Município de João Pessoa

Capítulo I - Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta o funcionamento do Banco de Alimentos do Município de João Pessoa.

Artigo 2º - O Banco de Alimentos do Município de João Pessoa faz parte do Programa Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de João Pessoa operacionalizado pela Prefeitura de João Pessoa em consonância com as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - O Banco de Alimentos do Município tem como objetivo arrecadar alimentos, por meio de articulação do maior número possível de unidades de comercialização, armazenagem e processamento de alimentos, visando ao recebimento de doações de alimentos fora ou não dos padrões de comercialização, mas sem restrição de caráter sanitário (produtos inadequados para comercialização, mas próprios para consumo humano).

Artigo 4º - O Banco de Alimentos do Município tem como objetivo distribuir os alimentos arrecadados às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações, sem fins lucrativos, que atendam indivíduos em situação de vulnerabilidade social. O atendimento deve incluir distribuição de alimentos ou de refeições prontas, sem que os beneficiários finais incorram em qualquer tipo de custo.

Parágrafo único. Constituem ainda o objetivo do Banco de Alimentos do Município de João Pessoa.

I - Selecionar, higienizar, processar e embalar, com base em conhecimentos técnicos e científicos em segurança alimentar e combate ao desperdício, os alimentos arrecadados por meio de doações e distribuí-los às entidades assistenciais, associações, institutos e fundações cadastradas junto ao Banco de Alimentos;

II - Promover cursos de educação alimentar e capacitação, destinados a difundir conceitos e práticas de educação alimentar, a exemplo de: aproveitamento integral dos alimentos e práticas de higiene na manipulação de alimentos;

III - Promover intercâmbio de experiências com programas que operem com objetivo e fins semelhantes aos do Banco de Alimentos do Município de João Pessoa.

IV - Estabelecer parcerias com organismos públicos ou privados para desenvolvimento de atividades relacionadas com ao Banco de Alimentos.

Seção II - Dos Usuários e Beneficiários

Art. 5º - São usuários do Banco de Alimentos do Município:

I - Entidades assistenciais, associações, institutos e fundações sem fins lucrativos que atendem a indivíduos em situação de vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Banco de Alimentos;

II - Programas, projetos e ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de João Pessoa

rt. 6º - São beneficiários do Banco de Alimentos do Município:

I - Quem usufrui dos serviços das entidades assistenciais cadastradas junto ao Banco de Alimentos e consome os alimentos distribuídos pelo Banco de Alimentos. São famílias, crianças, adolescentes, adultos, idosos, doentes e outros em situação de vulnerabilidade social;

II - População em geral que se encontra em situação de insegurança alimentar em caráter emergencial.

Seção III - Da Entrada de Alimentos no Banco de Alimentos

Art. 7º - Os alimentos provenientes de doação podem chegar até o Banco de Alimentos das seguintes formas:

I - Recolhidos pelo Banco de Alimentos no local indicado pelo doador;

II - Entregue pelo doador no Banco de Alimentos;

III - Entregue por outro Banco de Alimentos ou coletado em outro Banco de Alimentos.

Art. 8º - Alimento arrecadado por meio da Compra Direta da Agricultura Familiar ou doações de alimentos comprados (não provenientes do combate ao desperdício) feitas por comerciantes, produtores e cidadãos são permitidos.

Parágrafo único. No ato do recebimento dos produtos será efetuado o registro de entrada e emitido recibo dos alimentos provenientes de doação, conforme modelo de formulários específicos de recibo e de controle de entrada de alimentos no Banco de Alimentos.

Seção IV - Dos Procedimentos para Recebimento, Manipulação e Armazenamento de Alimentos.

Art. 9º - Após o recebimento, a equipe do Banco de Alimentos do Município efetuará a pesagem e seleção dos alimentos próprios para consumo humano. Os valores de peso antes e após a seleção devem ser registrados em formulário específico de controle de entrada de alimentos.

§ 1º Feita a seleção dos alimentos, os que forem julgados impróprios para o consumo humano são descartados e destinados a(ao) Aterro Sanitário Municipal. O lixo orgânico poderá ser destinado aos criadores de animais (porcos, galinhas e outros), conforme avaliação da equipe técnica do Banco de Alimentos, e os materiais recicláveis (papel, alumínio, plástico, madeira, vidro e outros) podem ser destinados a(ao) Programa Municipal de Reciclagem "Coleta Seletiva".

§ 2º Os alimentos selecionados como próprios para consumo humano são higienizados, processados ou não, embalados e armazenados em acordo ao preconizado pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e exigido em regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Código Sanitário do Estado/Município, que atualizam o conhecimento e as exigências sobre o tema.

Art. 10º - O depósito e armazenamento dos alimentos serão realizados conforme a natureza de cada um, em atendimento às condições higiênicas-sanitárias preconizadas pelas Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e conforme os equipamentos disponíveis no Banco de Alimentos, podendo ser:

I - Resfriamento (geladeira ou câmara frigorífica com temperaturas inferiores a 5°C);

II - Congelamento (freezer ou câmara frigorífica com temperatura igual ou inferior a -18°C);

III - Temperatura ambiente (estoque seco: estrados, estantes e outros).

Seção V - Da Saída de Alimentos

Art. 11º - Os alimentos provenientes do Banco de Alimentos podem chegar aos usuários, sem despesas aos beneficiados, das seguintes formas:

I - A entidade assistencial (funcionário, voluntário ou parceiro da entidade devidamente autorizado por ela) retira os alimentos do Banco de Alimentos, com transporte e embalagem (caixa plástica, sacola, saco plástico resistente, caixa térmica e outros) próprios, após ter sido comunicado pelo Banco de Alimentos;

II - O Banco de Alimento (por meio de serviço terceirizado, serviço próprio ou parceiros) entrega os alimentos ao usuário, com transporte e embalagem secundária ou terciária (caixa plástica, sacola, saco plástico resistente, caixa térmica e outros), após entrar em contato com usuário.

Art. 12º - O usuário se compromete a distribuir os alimentos no mesmo dia em que saíram do Banco de Alimentos, no caso de distribuição de alimentos para família. No caso de usuários que preparam refeições, o mesmo se compromete a prezar pela conservação dos alimentos recebidos e priorizar o uso de alimentos em função de sua validade ou amadurecimento no preparo da alimentação aos beneficiados.

Parágrafo único. A saída de alimentos do Banco de Alimentos do Município dar-se-á mediante o preenchimento do controle de distribuição de alimentos e do controle que comprova a distribuição dos alimentos para famílias, caso o usuário atenda famílias.

Capítulo II - Do funcionamento

Seção I - Do Prazo e Horário de Funcionamento

Art. 13º - O Banco de Alimentos funcionará de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00. O funcionamento em feriados e datas festivas será determinado pela Prefeitura de João Pessoa.

Art. 14º - O funcionamento do Banco de Alimentos de João Pessoa perdura enquanto houver demanda de usuários e disponibilidade de doações. O funcionamento e a permanência do Banco de Alimentos independente de interesses de caráter político.

Seção II - Da Equipe de Trabalho

Art. 15º - Compõem a equipe de trabalho do Banco de Alimento do Município os seguintes servidores públicos municipais:

I - Mínimo de um(a) (01) Nutricionista;

II - Mínimo de um(a) (01) Assistente Social;

III - Mínimo de um(a) (01) Coordenador, que poderá ser o(a) Nutricionista ou o(a) Assistente Social;

IV - Mínimo de um(a) (01) Assistente Administrativo;

V - Mínimo de um(a) (01) Encarregado Operacional;

VI - Mínimo de um(a) (04) Auxiliares de Serviço Gerais;

VII - Mínimo de um(a) (01) Motorista

VII - Mínimo de um(a) (01) Estagiários dos cursos de graduação em Nutrição, Serviço Social ou áreas afins.

Parágrafo único. A composição da equipe do Banco de Alimentos do Município poderá ser ampliada ou reduzida a qualquer momento, mediante a avaliação e necessidade observada pela Prefeitura e pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional, a exceção da obrigatoriedade de no mínimo um profissional nutricionista, um assistente social e um coordenador.

Art. 16º - Compete ao Coordenador

I - Coordenar as atividades Banco de Alimentos do Município de João Pessoa, descritas na Seção I (Objetivo), Capítulo I deste Regimento;

II - Representar o Banco de Alimentos em congressos, palestras, entrevistas e outros eventos;

III - Atuar permanentemente como captador de doações de alimentos, por meio da divulgação do Banco de Alimentos com uso de material didático e por sua ativa participação na sociedade local.

IV - Estimular e participar da elaboração de projetos para captação de recursos para o Banco de Alimentos junto a Prefeitura de João Pessoa;

IV - Orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos trâmites e procedimentos administrativos do Banco de Alimentos;

V - Elaborar relatórios em solicitação feita pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Diretoria de Economia Solidária e Segurança Alimentar e Nutricional, pela Prefeitura ou mesmo por outros parceiros, desde que com consentimento da Prefeitura;

VI - Controlar o trabalho da equipe e a perfeita utilização dos recursos técnicos, materiais e financeiros do Banco de Alimentos do Município de João Pessoa;

VII - Participar de reuniões sobre o Banco de Alimentos que ocorram com a Prefeitura e/ou com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CONSEA, parceiros e beneficiários;

Parágrafo único. Comunicar a Prefeitura e à Secretaria de Desenvolvimento Social ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do coordenador.

Art. 17º - Compete ao Nutricionista

I - Orientar a equipe do Banco de Alimentos do Município quanto aos procedimentos relativos às operações que tem relação com o fluxo de alimentos e controle de estoque. Acompanhar e avaliar os registros que tratam sobre o fluxo dos alimentos em formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco de Alimentos;

II - Avaliar a qualidade dos alimentos recebidos, orientar a triagem, higienização, processamento ou não e embalagem, se responsabilizando pela aprovação da qualidade dos alimentos que serão distribuídos;

III - Supervisionar as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), acompanhar e avaliar os registros sobre o controle higiênico-sanitário em formulários específicos preenchidos pela equipe do Banco de Alimentos;

VI - Elaborar material didático e ministrar ou coordenar cursos de capacitação para a equipe do Banco de Alimentos, usuários, doadores, parceiros do Banco de Alimentos e população do Município;

VII - Elaborar planilha e cronograma de distribuição de alimentos, em parceria com o (a) Assistente Social do Banco de Alimentos, e controlar sua distribuição;

VIII - Elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades que desempenha, mediante solicitação do(a) coordenador(a) do Banco de Alimentos;

IX - Realizar visitas técnicas a doadores (para orientar sobre as doações) e as entidades (para avaliar as condições higiênico-sanitárias do local e para avaliação nutricional) quando necessário;

X - Desenvolver técnicas para redução e/ou eliminação do desperdício de alimentos.

Parágrafo único. Comunicar ao (a) Coordenador(a) do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do(a) nutricionista.

Art. 18º - Compete ao Assistente Social

I - Conhecer a realidade da população em que se inserem os usuários do Banco de Alimentos do Município de João Pessoa;

II - Realizar visita técnica, avaliação e cadastramento dos usuários do Banco de Alimentos de João Pessoa;

III - Manter organizadas e atualizadas junto à administração do Banco de Alimentos informações referentes às entidades cadastradas;

IV - Compartilhar com o(a) nutricionista do Banco de Alimentos informações referentes aos usuários, operações de distribuição de alimentos, dentre outras relacionadas com o atendimento feito pelo Banco de Alimentos;

V - Informar ao(a) coordenador(a) e ao(a) nutricionista do Banco de Alimentos sobre eventuais cancelamentos ou alterações no cadastro de usuários;

VI - Realizar visitas técnicas periódicas aos usuários com objetivo de fiscalizá-los quanto ao cumprimento das regras apresentadas na Seção II - Usuários e Beneficiários, Capítulo I deste Regimento e quanto ao atendimento oferecido aos beneficiários cadastrados;

VIII - Elaborar relatórios, estudos e outros documentos com dados relacionados às atividades desempenhadas, mediante solicitação do(a) coordenador(a) do Banco de Alimentos.

Parágrafo único. Comunicar ao(a) Coordenador(a) do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do(a) assistente social.

Art. 19º - Compete ao Assistente Administrativo

I - Organizar arquivos, receber, enviar documentos e executar serviços de informática e outros trabalhos administrativos conforme determinado por seu superior (nutricionista, assistente social ou coordenador);

II - Atender às chamadas telefônicas, verificar mensagens e correspondências destinadas ao Banco de Alimentos repassando-as para os interessados;

III - Realizar contato com as empresas parceiras para verificar volume de doação, data e horário da doação e repassar a informação sobre a doação para o encarregado operacional, com conhecimento de seu superior (nutricionista, assistente social ou coordenador);

VI - Realizar contato com os usuários cadastrados para comunicar sobre a distribuição dos alimentos, conforme definido por seu superior (nutricionista, assistente social ou coordenador);

V - Manter toda a documentação administrativa do Banco de Alimentos organizada e atualizada;

VI - Auxiliar na organização e participar de eventos, cursos ou campanhas realizados pelo Banco de Alimentos do Município.

Parágrafo único. Comunicar ao(a) Coordenador(a), Nutricionista e Assistente Social do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do(a) Assistente Administrativo.

Art. 20º - Compete ao Encarregado Operacional:

I - Controlar a entrada de alimentos. Preencher os recibos e demais formulários específicos para o registro da entrada de alimentos;

II - Participar da triagem e do descarte de alimentos impróprio para consumo humano;

III - Controlar o armazenamento dos alimentos e sua organização;

IV - Controlar a saída de alimentos. Preencher os recibos e demais formulários específicos para registro de saída de alimentos;

V - Coordenar e participar dos trabalhos de pesagem, higienização, processamento, embalagem de alimentos e separação dos alimentos para distribuição aos usuários;

VI - Coordenar e participar dos trabalhos de limpeza do ambiente, equipamentos e utensílios;

VII - Cumprir com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e com as exigências referentes ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Informar ao seu superior (nutricionista ou coordenador) a necessidade de aquisição material de limpeza, descartáveis, entre outros;

IX - Observar o funcionamento dos equipamentos do Banco de Alimentos, comunicando ao seu superior (nutricionista ou coordenador) qualquer falha ou mau funcionamento;

X - Auxiliar na organização e participar de eventos, cursos ou campanhas realizados pelo Banco de Alimentos do Município.

Parágrafo único. Comunicar ao(a) Coordenador(a) e o(a) Nutricionista do Banco de Alimentos ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam da competência do(a) Encarregado Operacional.

Art. 21º - Compete aos Auxiliares de Serviço Gerais:

I - Fazer a carga e descarga de alimentos;

II - Trabalhar na coleta dos alimentos doados e na expedição dos alimentos distribuídos;

III - Trabalhar nas etapas de pesagem, triagem, higienização, processamento, embalagem, acondicionamento, organização dos alimentos para distribuição e expedição;

VI - Zelar pela limpeza e conservação das dependências do Banco de Alimentos do Município;

V - Realizar o descarte e acondicionamento do lixo;

VI - Manter os materiais pertencentes ao Banco de Alimentos do Município devidamente acondicionado e organizado;

VII - Cumprir com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e com as exigências referentes ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Participar de cursos de capacitação de manipulador de alimentos, processamento de alimentos, dentre outros oferecidos pelo Banco de Alimentos;

IX - Participar das atividades programadas pelo Banco de Alimentos do Município;

Art. 22º - Compete ao Motorista do Banco de Alimentos:

I - Atender às ordens superiores para coleta de alimentos doados;

II - Comunicando ao(a) nutricionista ou ao(a) coordenador(a) sobre problemas relacionados ao veículo;

II - Zelar pela limpeza e conservação do veículo;

III - Cumprir com pontualidade todas as ações;

IV - Auxiliar na carga e descarga de alimentos.

Art. 23º - Compete ao estagiário de Nutrição, Serviço Social ou áreas afins:

- I - Auxiliar o profissional de referência (nutricionista ou assistente social) em visitas técnicas a doadores, parceiros ou usuários;
- II - Acompanhar a equipe operacional do Banco de Alimentos em todas as ações, supervisionando o preenchimento de controle e a execução das tarefas;
- III - Auxiliar na produção de eventos, cursos e treinamentos realizados pelo Banco de Alimentos;
- IV - Realizar pesquisas científicas com temas que façam referência ao trabalho realizado no Banco de Alimentos.

Seção III - Das Obrigações dos Usuários

Art. 22º - São obrigações dos usuários cumprirem as regras estabelecidas neste Regimento Interno, são elas:

- I - Receber os alimentos conforme definido na Seção V - Saída de Alimentos, Capítulo I deste Regimento;
- II - Utilizar corretamente os alimentos recebidos, distribuindo no mesmo dia ou conservar de forma adequada os alimentos que serão usados no preparo de refeições para os beneficiados;
- III - Observar, respeitar e repassar aos beneficiados a importância do cumprimento do prazo de validade dos alimentos recebidos;
- IV - Participar das capacitações e ações educativas oferecidas pelo Banco de Alimentos do Município de João Pessoa.
- V - Prestar informação do destino dado aos produtos recebidos e entregar ao Banco de Alimentos os comprovantes de distribuição dos alimentos (em sacolas, cestas ou outros) aos beneficiados;
- VI - Os usuários que atendem a famílias devem manter os cadastros das mesmas atualizados e monitorá-las através de visitas mensais, a fim de avaliar seu desenvolvimento e o aproveitamento dos alimentos recebidos;
- VII - Atender somente a indivíduos ou famílias sem renda ou de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social e alimentar (requisito para o cadastro junto ao Banco de Alimentos);
- VIII - Oferecer gratuidade total no atendimento aos beneficiados e não utilizar os alimentos na realização de eventos que tenham caráter lucrativo (requisito para seu cadastro junto ao Banco de Alimentos);
- IX - Estar ciente de que o Banco de Alimentos é abastecido por doações de caráter inconstante e, portanto não cabe à instituição ressarcimento ou indenização quanto à quantidade, variedade ou frequência dos alimentos que recebe;
- X - Desenvolver ações de inclusão social promovendo geração de emprego e renda, proteção social e fortalecimento da cidadania, evitando o atendimento assistencialista;
- XI - Recepcionar os funcionários do Banco de Alimentos que poderão visitar suas instalações a qualquer momento, para acompanhamento das ações realizadas pelo usuário. Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) também poderão fazer a visita ao usuário;
- XII - Buscar incorporar ao seu atendimento, a demanda de pessoas pertencentes a grupos vulneráveis, apontados pelo Banco de Alimentos.

Capítulo III - Da Estrutura do Banco de Alimentos

Seção I - Da Estrutura

Art. 23º - O Banco de Alimentos de João Pessoa deve ser dotado de:

- I - espaço físico adequado às atividades desempenhadas pelo Banco de Alimentos, descritas na Seção I - Do Objetivo, do Capítulo I deste Regimento Interno;
- II - equipamentos, tais como: computador, impressora, balança, seladora, liquidificador e outros;
- III - móveis, tais como: mesas para manipulação, mesas de escritório, arquivos, cadeiras, armários, estantes de inox e outros;
- IV - utensílios, tais como: faca com cabo plástico, tábua de polietileno, bacias plásticas ou em inox, tabuleiros em inox e outros;
- V - equipamento de proteção individual (EPI), como: luvas térmicas, avental plástico, botas plásticas e outras;
- VI - equipe de trabalho, conforme descrita na Seção II - Da Equipe de Trabalho, Capítulo II deste Regimento Interno.

Art. 24º - A estrutura do Banco de Alimentos deve atender às exigências preconizadas pelas Boas Práticas em Serviços de Alimentação, regulamentada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 25º - Os móveis, equipamentos, utensílios e equipamentos de proteção individual devem estar em bom funcionamento e devem ser feitos ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 26º - O Programa Banco de Alimentos do Município de João Pessoa tem sua base de operações instalada na Rua Waldemar Galdino Naziazene, nº 233 Geisel.

Art. 27º - Bens (móveis, equipamentos e outros) serão incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculado a utilização desses bens prioritariamente às atividades do Programa Banco de Alimentos de João Pessoa.

Seção II - Da Manutenção e Administração

Art. 28º - A operação de manutenção e administração do Banco de Alimentos é de responsabilidade da Prefeitura de João Pessoa.

Capítulo IV - Das Condutas Vedadas no Banco de Alimentos

Seção Única - Condutas Vedadas

Art. 29º - São vedadas as seguintes condutas:

- I - Utilização e distribuição de alimentos impróprios para consumo (por parte do Banco de Alimentos ou do usuário);
- II - Utilização de alimentos arrecadados pelo Banco de Alimentos para outros fins que não as definidas na Seção V - Da Saída de Alimentos, do Capítulo I deste Regimento Interno, assim como o de comercialização dos alimentos recebidos de doações ou sua utilização na realização de eventos com caráter lucrativo;
- III - Envolver propaganda política vinculada à arrecadação ou distribuição de alimentos do Banco de Alimentos, assim como, às refeições servidas com os alimentos doados aos Bancos de Alimentos;
- IV - Utilização do espaço, equipamentos, utensílios e equipe do Banco de Alimentos para fins prejudiciais ao trabalho realizado pelo Banco de Alimentos;
- V - Deixar de cumprir com as obrigações previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Outras condutas não previstas no presente Regimento Interno poderão ser vedadas mediante a análise e aprovação da Prefeitura e da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 30º - Os casos omissos, assim como mudanças neste Regimento Interno, são de responsabilidade da coordenação do Banco de Alimentos em conjunto com a Prefeitura e a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 31º - Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

João Pessoa-PB, 09 de maio de 2008.

Ricardo Vieira Coutinho
Ricardo Vieira Coutinho
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2008

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, dos MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA E MÉDICOS ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, selecionados por ordem de classificação no Concurso Público da Saúde, Edital nº05/2007, nomeados através de portarias (relação anexa) com publicação no Semanário Oficial nº 1112, de 04 a 10 de maio de 2008, se apresentarem para posse do referido cargo de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional Na Junta Médica Municipal, situada na Avenida Camilo de Holanda, nº 602, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional e investidura no cargo público, munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, que poderão ser realizados em serviços públicos e privados do município:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- k) Exame oftalmológico;
- l) Razo X de tórax.
- m) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Médico deverá se apresentar na Secretaria de Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal - CAM, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade - RG
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma e Registro no Conselho
- i) Certidão de Casamento;
- j) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- k) Uma (01) foto 3x4 recente
- l) Certidão Negativa de Cargo Público
 - Estadual - Secretaria da Administração do Estado
 - Federal - CEFET ou Ministério da Fazenda

João Pessoa, 12 de maio de 2008
Suelma Bruns
Suelma de Fátima Bruns
Secretária de Administração

Anexo I - Edital de Convocação nº 04/2008

MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA

Nº Portaria	Classificação	Nº Inscrição	Nome
809	6º	1100127-5	ROBERTO REGO DE ALMEIDA
810	7º	1100150-0	CRISTINA CARVALHO ROLIM GUIMARÃES
811	8º	1100130-5	CÂMILA DE FIGUEIREDO NOBREGA
812	9º	1100092-9	CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA
813	10	1100057-0	JOSIVAN FERREIRA SARMENTO

MÉDICOS ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA

Nº Portaria	Classificação	Nº Inscrição	Nome
814	11	1109165-8	ANDRE LOPES SOARES
815	12	1100169-0	ELDIMAN SOARES DE ARAUJO
816	13	1100043-0	ROSALVO ZOSIMO BISPO JUNIOR
817	14	1100032-0	FERNANDO TADFU VIEIRA JUCA JUNIOR
818	15	1100002-3	SAVIO BRUNO SILVA BARROS
819	16	1100158-5	HYGINO JOSÉ PINTO MARINHO
820	17	1100036-8	LEOPOLDO VIANA BATISTA NETO
821	18	1100125-9	CLEBER MACIEL DE MORAES PRAZERES
822	19	1100030-9	FABIO DE MOURA SPA
823	20	1100067-8	THALES WENDELL DE SOUSA MAIA

João Pessoa, 12 de maio de 2008



Suelma de Fátima Bruns

PORTARIA Nº 197/08
Em, 5 de maio de 2008

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03, conforme processo 2008/036900 e Ofício GAPRE nº 254/2008/TJP, datado de 15/04/2008,

RESOLVE autorizar, permanecerem à disposição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com ênfase para esta Prefeitura, os servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, pelo prazo de 01 (um) ano.

Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de abril de 2008.

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO
04.001-1	Oneyde Bernadete A dos Santos	SEDEC
09.938-4	Rosaly Montenegro M de Sá	SEDEC
12.484-2	Maria de Fátima F de Lucena Machado	SEDEC
15.686-9	Maiba Deiane de M U Nobrega	SEDEC
16.679-1	Maria do Carmo F da Silva	SEDEC
29.784-0	Maria Amália Jurema L. Ferreira	SEDEC
26.789-2	Norma Suelly Cardoso de Oliveira	SEDEC
15.563-7	Helia Maria Pessoa	SEDEC
17.277-4	Lilian Santos Vital	SEDEC
10.646-1	Rosa Maria Rocha Xavier de Lira	SEDEC
11.566-5	Alicieda Lisboa de C Cavalcanti	SEDEC
30.844-7	Solange Duarte de Souza	SEDEC
16.029-6	Rutty Alves Rolim	SEDEC



SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23/08

Em, 24 de abril de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº.04.301/2008 - SMS, de 14 de abril de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mourzalas de Souza e Silva - Presidente
- Karla Michele Vitorino - 1º Membro
- Claudete Mota de Sousa - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 24/08

Em, 12 de maio de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº.02.124/2008 - SMS, de 04 de março de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mourzalas de Souza e Silva - Presidente
- Karla Michele Vitorino - 1º Membro
- Waldson Dias Souza - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 25/2008

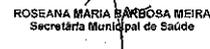
Em, 12 de maio de 2008.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Edital de Seleção nº. 01/2008, para financiamentos de projetos comunitários de intervenção, a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizados no município de João Pessoa, na área de Prevenção às DST/HIV/Aids e Assistência às Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 29/08

Em, 13 de maio de 2008.

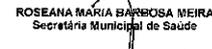
A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar o fato, objeto da Denúncia no Processo nº.00407/2008 - SMS, de 21 de janeiro de 2008, com a seguinte composição:

- Rinaldo Mourzalas de Souza e Silva - Presidente
- Karla Michele Vitorino - 1º Membro
- Marcia Chagas Montelero - 2º Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2008

Seleção pública de projetos para a prevenção de HIV/Aids e outras DST e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/AIDS

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa/PB, por intermédio da Seção de Controle de DST/AIDS, da Coordenação de Vigilância Epidemiológica, torna pública a realização de seleção, na forma da Portaria 025/08 de 12 de maio de 2008 para o financiamento de projetos comunitários de intervenção a serem executados por Organizações Não-Governamentais e outras Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, localizadas no Município de João Pessoa, na área de prevenção à ocorrência de DST/HIV/Aids e assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, nos termos aqui estabelecidos.

I - INFORMAÇÕES GERAIS**I.1 - Escopo**

Visando o controle da epidemia de Aids e de outras Doenças Sexualmente Transmissíveis ou DST, João Pessoa desenvolve uma série de ações, em articulação com a sociedade civil e outros órgãos governamentais (federal, estaduais e municipais), com vistas também a promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem e convivem com Aids no nosso município e outras populações vulneráveis. É muito importante a contribuição que a Sociedade Civil oferece para que o Município e o Brasil exerçam esse papel.

1.2 - Objetivo

O presente edital tem por objetivo apoiar ações que sejam vinculadas a projetos de organizações não governamentais e de outras organizações da sociedade civil, que atuem na prevenção das DST/HIV/Aids e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, mediante o aporte de recursos financeiros a estes projetos pelo governo do Município de João Pessoa - PB.

Linhas de Apoio/Temas

As áreas temáticas aqui definidas se baseiam nas diretrizes constantes na Portaria 025/08 de 12 de maio de 2008, como também na adequação e definição das prioridades locais, para fortalecer a prevenção e a assistência às pessoas que vivem e/ou convivem com HIV/Aids, visando a melhoria das condições de vida do público acima referido.

O presente Edital contempla as áreas de atuação em Prevenção e Assistência, divididos entre as seguintes áreas temáticas:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras
	Comunicação em Saúde
	Promoção dos Direitos Humanos
	Advocacy e Controle Social
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids; Promoção dos Direitos Humanos

1.3. Cronograma

FASES	DATA
Lançamento do Edital	20/05/2008
Submissão de propostas até	09/06/2008
Divulgação dos resultados	20/06/2008
Entrega da documentação dos aprovados	23/06/2008
Início da contratação	27/06/2008

1.4 - Público-Prioritário

Considerando essas áreas de atuação o processo de habilitação e seleção irá considerar somente projetos direcionados para os seguintes segmentos da população:

- Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- GLBT - Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros (Travestis, Transexuais);
- Profissionais do Sexo;
- Populações Jovens, Adolescentes, Crianças e Idosos;
- População Negra.

Poderão participar desta seleção Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenham seus objetivos sociais compatíveis com a política de incentivo para Estados e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST localizadas no Município de João Pessoa - PB e de acordo com as especificações contidas neste edital.

1.4.1 - Considera-se Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seus patrimônios auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

1.4.2 - Não será admitida a participação de instituições que não sejam consideradas Organizações da Sociedade Civil.

1.4.3 - Não são consideradas Organizações da Sociedade Civil, segundo a legislação vigente:

- Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- As instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
- As organizações partidárias e assemblhadas, inclusive suas fundações;
- As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- As entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemblhadas;
- As instituições hospitalares privadas não gratuitas e suas mantenedoras;
- As cooperativas;
- As fundações públicas;
- As fundações, sociedades civis ou associações de direito privado, criadas por órgão público ou por fundações públicas.

1.4.4 - Estão ainda impedidas de participar da presente seleção as instituições que embora se enquadrem no disposto do sub-item 1.4.1 do presente Edital, encontrem-se com pendências no cumprimento das exigências da Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa - PB, no que tange a prestação de contas ou a relatórios narrativo e de progresso vinculados a projetos anteriormente apoiados pela esfera Municipal.

1.5 - Recursos Financeiros

1.5.1 - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), recursos oriundos do Incentivo do Fundo Nacional para o Fundo Municipal.

1.5.2 - Serão selecionados até 06 (seis) projetos, sendo que 02 (dois) serão destinados para ações vinculadas às ações de Assistência e 04 (quatro) projetos destinados para as ações vinculadas às ações de prevenção.

1.5.3 - Para os projetos destinados à Assistência e Prevenção o valor a ser liberado será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada organização.

1.5.4 - Somente poderá ser financiado 01 (um) projeto por Instituição.

1.5.5 - Os projetos que apresentarem no orçamento, solicitação de recursos superiores a esse teto serão excluídos do processo seletivo.

1.5.6 - A liberação dos recursos solicitados de acordo com os itens deste Edital, será efetuada em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) cada. Após a assinatura do contrato, a Instituição dará início a execução das suas ações, quando da efetivação do primeiro crédito na conta específica ao projeto selecionado e a segunda parcela, referente aos 50% (cinquenta por cento) restante, será repassada mediante apresentação de documentos de prestação de contas mensais, física e financeira de execução, após 30 (trinta) dias do recebimento da primeira parcela e relatórios técnicos mensalmente das ações executadas, em conformidade com o objeto deste edital. A prestação de contas deve ser apresentada mensalmente à Seção de DST/Aids e encaminhada à posterioridade, ao setor de Análise de Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Saúde (DCC - Diretoria de Contratos e Convênios).

1.5.7 - A remuneração de Recursos Humanos vinculados ao desempenho de funções durante a execução do projeto, não poderá ultrapassar 50% do valor total do repasse solicitado, como também, não poderá ser realizado pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente.

1.5.8 - As despesas com compra de equipamentos estarão autorizadas atendendo ao limite de 20% (vinte por cento) do total do valor transferido para o projeto.

1.6 - Itens Financeiros

O que é vedado:

Não são permitidas despesas com encargos trabalhistas, água, luz, telefone, correio, aluguel de imóvel, combustível e manutenção de veículos.

1.7 - Prazo de Execução de Projetos

1.7.1 - Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital poderão ter seu prazo de execução estabelecido entre 06 e 10 meses, contados a partir da data da primeira liberação de recursos.

2 - APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - Devzeto compor obrigatoriamente as propostas as seguintes anexos:

- I - PROJETO BÁSICO
- II - PROPOSTA DE PROJETO ONG
- III - CURRÍCULO DO COORDENADOR DO PROJETO

2.2 - Os projetos deverão ser apresentados em formulário específico fornecido pelo Programa Municipal de DST/Aids - SMS-PB (Anexos I, II e III), em 03 (três) vias digitadas, acompanhado da documentação mencionada no presente Edital no Item 3.

2.3 - Os projetos deverão ser entregues pessoalmente, Na Seção de DST/Aids da Secretária Municipal de Saúde, das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, no endereço:

A:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEÇÃO DE DST/AIDS

R. Alberto de Brito, s/n - Jaguaribe
JOÃO PESSOA - PB
CEP: 58015-320
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2008

2.4 - A instituição proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sob pena de suspensão do financiamento.

3 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente seleção a instituição proponente deverá postar envelope lacrado contendo os documentos abaixo relacionados:

- 3.1 - Estatuto da Instituição
- 3.2 - Projeto digitado em 03 (três) vias de acordo com o modelo de projeto do Anexo do presente Edital, impresso com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado e assinado pelo titular ou proponente da instituição, que se encontra disponibilizado no Portal do Município de João Pessoa, no link: www.joaopeessoa.pb.gov.br.
- 3.3 - Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, atualizado;
- 3.4 - Cópia da Ata de Fundação da Entidade, devidamente registrada em cartório;
- 3.5 - Proposta de Projeto da ONG em 01 (uma) via, de acordo com o modelo da Proposta de Projeto da ONG do Anexo do presente edital.
- 3.6 - Declaração de adimplência da ONG, fornecido pela Seção de DST/Aids do município de João Pessoa.

3.7 - A instituição que não anexar ao projeto enviado qualquer um dos documentos acima solicitados será automaticamente excluída do processo de seleção.

4 - PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção estará sob a responsabilidade de uma comissão especialmente constituída para este fim, doravante denominada COMISSÃO EXTERNA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS, composta de 03 (três) membros titulares, com três membros suplentes igualmente indicados.

4.1 - Os membros titulares dessa comissão serão designados da seguinte maneira: 01 (um) indicado pela Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa por meio da Seção de DST/Aids, 01 (um) membro indicado pelo Fórum de ONG/Aids e, 01 (um) membro indicado pela Articulação Aids na Paraíba.

4.2 - A indicação dos membros obedecerá como pressuposto o critério de notório saber em sua área de atuação, e suas indicações serão confirmadas através de Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ter vínculo com nenhuma instituição concorrente.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 - Compatibilidade dos objetivos do projeto com as diretrizes do PN-DST/Aids, que são:

- Reduzir a incidência da infecção pelo HIV/Aids e outras DST;
- Assistência às pessoas vivendo com HIV/Aids;
- Fortalecer as Organizações da Sociedade Civil no enfrentamento da epidemia de HIV/Aids e de outras DST.
- Integração efetiva das ações propostas com o Sistema Único de Saúde local;
- Relevância epidemiológica, geográfica e da população prioritária, Projetos e Organizações no Município;
- Localização geográfica do projeto no âmbito da abrangência exclusiva do Município de João Pessoa - PB;
- Potencial do projeto em atingir áreas de maior incidência das DST, HIV e Aids e áreas de concentração populacional de maior risco e/ou vulnerabilidade à infecção pelo HIV e outras DST;
- A instituição participante deverá ter existência até a data da publicação deste Edital, devendo comprovar tal característica por meio do CNPJ.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ATRIBUIÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS:

Para o julgamento dos projetos será avaliado pela Comissão o seu conteúdo considerando, os aspectos estabelecidos neste Edital. Após a avaliação será atribuída nota a cada um dos itens, conforme os critérios de pontuação definidos abaixo:

- 1) A pontuação informada em cada um dos subitens poderá ser alcançada a partir do que será atribuído pela Comissão Julgadora, indo de 0,0 (zero), até a pontuação máxima informada em cada item.
 - 2) A pontuação não ultrapassará o limite de 100 (cem) pontos. No somatório de todos os pontos será encontrada a Nota Técnica (NT), base para a classificação final.
- O julgamento da proposta técnica obedecerá aos seguintes critérios:

6.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

6.1.1 - Experiência em execução de projetos na área de DST/HIV/AIDS 10,0 pontos
Esta comprovação dar-se-á através de declaração emitida pelas representações Fórum de ONG/Aids - PB ou Articulação Aids da Paraíba.

6.2 - QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

6.2.1 - Objetivos Geral do Projeto 10,0 pontos
Manter a compatibilidade do objetivo com a proposta e com as ações estratégicas relacionadas no item II.1 do projeto básico (Anexo I).

- 6.3.3 - Sumário Executivo do Projeto** 10,0 pontos
Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.
- 6.3.4 - Descrição da Situação, do Problema e do Público prioritário** 15,0 pontos
Demonstrar coerência entre a justificativa para a realização do projeto bem como a relevância da proposta em relação à área geográfica, características do público prioritário, incluindo a sua situação epidemiológica.
- 6.3.5 - Antecedentes do Projeto** 10,0 pontos
Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids
- 6.3.6 - Integração com o SUS** 5,0 pontos
Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto
- 6.3.7 - Cronograma Físico** 20,0 pontos
Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.
- 6.3.8 - Monitoramento e Avaliação** 10,0 pontos
Demonstrar coerência entre os indicadores (dados quantitativos que permitem avaliar a execução da atividade proposta), as atividades e os meios de verificação.
- 6.3.9 - Orçamento** 10,0 pontos
Demonstrar que os insumos solicitados estão coerentes com as atividades propostas e detalhadas de acordo com o exigido no Anexo I (Projeto Básico) deste edital.
- 6.4 - A Nota Técnica (NT) de cada instituição será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios definidos acima.
- 6.5 - Em caso de empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.2, persistindo o empate, a classificação será definida considerando-se a MAIOR NOTA encontrada no item 6.3.4, se ainda houver empate caberá à Comissão Externa de Avaliação de Projetos resolver o impasse.

7. CALENDÁRIO

7.1 A entrega dos documentos e dos projetos para este processo seletivo será até o dia 23/06/2008. Em hipótese alguma, serão aceitos projetos cujo registro de protocolo indique data posterior à determinada neste Edital.

7.2 O resultado da seleção e a classificação dos projetos com as devidas justificativas, obedecendo ao disposto previsto no subitem 1.3, serão disponibilizados no Portal do Governo Municipal; www.joapessoa.pb.gov.br, no dia 20/05/2008 até o dia 30/05/2008. O referido resultado também será encaminhado para todas as instituições participantes da seleção.

8 - MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

8.1 - Os projetos aprovados para efetivação dos contratos serão monitorados técnica e financeiramente pelas áreas competentes da Seção de DST/Aids da Secretaria Municipal de Saúde - João Pessoa por meio dos instrumentos dispostos no Contrato.

9 - PROJETOS APROVADOS

Caso a instituição tenha o projeto aprovado nesta seleção, deverá necessariamente apresentar para formalização do contrato, no prazo de 10 (dez) dias a partir da divulgação do resultado da seleção, a seguinte documentação:

- 9.1 - Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
- 9.2 - Cópia da carteira de identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto, para assinatura do instrumento jurídico a ser celebrado;
- 9.3 - Cópia do extrato de conta bancária aberta especificamente para depósito dos recursos do projeto.
- 9.4 - Cópia das Contidões Negativas de Débito (CND), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal, pelo INSS e pela CEF / FGTS.

10 - SALDO

Em caso de haver Saldo Financeiro, este poderá ser revertido para outras ações no PAM utilizado na execução de ação estratégica conjunta das Instâncias Representativas do Movimento Aids em João Pessoa.

11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos que se apresentarem neste Edital serão da competência da Comissão Externa de Avaliação de Projetos.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

I - OBJETO

O Objeto da licitação é a seleção de projetos de intervenção nas áreas de DST/HIV/AIDS desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil.

II - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

II.1 - NATUREZA

Os elementos que compõem o objeto desta licitação abrangem elaboração, coordenação e execução de projetos de intervenção em assistência as pessoas que vivem com HIV/Aids e prevenção as DST/HIV/Aids, que permeie as seguintes ações estratégicas:

- Assistência e Prevenção das DST e HIV/Aids às Pessoas vivendo e/ou convivendo com HIV/Aids;
- Mulheres de baixa renda e de maior vulnerabilidade;
- GLBT - Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros (Travestis, Transexuais)
- Profissionais do Sexo;
- População Jovem, Adolescentes, Crianças e Idosos;
- População Negra.

A abrangência da execução dos projetos restringe-se a instituições localizadas no município de João Pessoa.

II.2 - FINALIDADE

Os diversos projetos realizados deverão garantir a realização das seguintes finalidades e procedimentos:

- Mobilização de grupos específicos;
- Educação de pares;
- Distribuição de preservativos;
- Informação/educação/comunicação para promoção de práticas sexuais seguras;
- Redução de danos;
- Atenção ao portador de DST/HIV/Aids;
- Elaboração de relatórios técnicos e financeiros;
- Produção e reprodução de materiais educativos e informativos;

II.3 - ESTRUTURA E EXIGÊNCIAS PROGRAMÁTICAS E METODOLÓGICAS

Será no total de 06 (seis) os projetos de intervenção e prevenção às DST/Aids direcionados às Organizações da Sociedade Civil; sendo que destes, 02 (dois) destinam-se àqueles diretamente vinculados a ações de Assistência e 04 (quatro) a ações de Prevenção. Deverão ser utilizados obrigatoriamente na elaboração dos projetos os modelos constantes no anexo II, com os seguintes itens:

- DADOS INSTITUCIONAIS
- DADOS DO PROJETO:
 - Tipo de projeto
 - População alvo
 - Número de pessoas beneficiadas
 - Área geográfica abrangida
- DADOS ORÇAMENTÁRIOS
- IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO E PELO PROJETO
- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Objetivo Geral (o benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar);
- Sumário Executivo (descrever sucintamente os objetivos, as atividades e os resultados esperados incluindo orçamento total);
- Descrição da situação, do problema e da população alvo (responder em termos gerais a pergunta: Por que executar o projeto? Problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; relevância do projeto; área geográfica em que o projeto está inserido; características da população, incluindo situação epidemiológica das DST/Aids e a população alvo que o projeto visa alcançar);
- Antecedentes do projeto (descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids);
- Integração com o SUS (descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviços local em relação ao projeto proposto);
- Cronograma Físico;
- Monitoramento e Avaliação (descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações, compatíveis com os objetivos e atividades propostas);
- Orçamento (deve estar coerente com as atividades propostas e com insumos detalhados).

Observação: Com relação ao subitem "Orçamento", não serão permitidas despesas que ultrapassem os seguintes parâmetros:

- Despesas com pessoal: até 50% do valor total do projeto;
- Não poderá ser realizado pagamento de pessoal próprio remunerado pela instituição proponente;
- Despesas com equipamentos: até 20% do valor total do projeto.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

Com respeito aos prazos máximos e mínimos de execução para os projetos, o valor que será liberado para cada um daqueles ligados a Assistência e a Prevenção e a forma de liberação dos recursos para as entidades selecionadas, observa-se na totalidade os subitens 1.5, 1.6 e 1.7, do Edital.

IV - SELEÇÃO

Os critérios para o processo de apresentação, habilitação, seleção e julgamento das propostas, encontram-se definidos nos Itens 2, 3, 5 e 6 do Edital.

ANEXO II

PROPOSTA DE PROJETO ONG

NOME DO PROJETO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

EQUIPE: (1) Número de voluntários;
(2) Número de pessoas remuneradas:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

CORREIO ELETRÔNICO (caso tenha): _____

HOME PAGE (caso tenha): _____

PAIS DO PROJETO

TIPOS DE PROJETOS:

DESCRIÇÃO DA ÁREA	LINHA TEMÁTICA	OPÇÃO
Prevenção	Promoção de Práticas Sexuais Seguras	
	Comunicação em Saúde	
	Promoção dos Direitos Humanos	
	Advocacy e Controle Social	
Assistência	Atenção às Pessoas Vivendo com HIV/Aids	

PÚBLICO PRIORITÁRIO: _____

NÚMERO PREVISTO DE PESSOAS BENEFICIÁRIAS: []

ÁREA GEOGRÁFICA ABRANGIDA: _____

VALORES ORÇAMENTAIS DO PROJETO

REPASSE SOLICITADO: R\$ _____
 TOTAL: R\$ _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (aquele a quem o Estatuto da instituição confere poderes para representá-la judicial e extrajudicialmente):

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: _____ CPF: _____

DESIGNAÇÃO DO CARGO:

ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO REALIZADA EM: _____ MANDATO: _____

INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____

COORDENADOR DO PROJETO:

NOME COMPLETO:

NÚMERO CI/RG: _____ CPF: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETIVO GERAL DO PROJETO
 O benefício mais amplo que o projeto pretende alcançar.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Descrever, sucintamente, os objetivos, as atividades e os resultados esperados, incluindo o orçamento total.

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO, DO PROBLEMA E DA POPULAÇÃO-ALVO

Todo projeto deve responder, em termos gerais, à pergunta: Por que executar o projeto? Ao se apresentar as razões, devem ser destacados os seguintes pontos: (i) problema que o projeto se propõe a solucionar ou minorar; e, (ii) relevância do projeto em relação ao problema identificado. Deve-se definir: (a) área geográfica em que o projeto está inserido; (b) as características da sua população (especificidades demográficas, sociais, econômicas e culturais), incluindo a situação epidemiológica das DST/AIDS; (c) e a população-alvo que o projeto visa alcançar.

ANTECEDENTES DO PROJETO

Descrever sucintamente as experiências anteriores da instituição proponente com relação às DST/HIV/Aids.

INTEGRAÇÃO COM O SUS

Descrever o processo que permitirá a articulação da instituição com o SUS buscando fortalecer a atenção oferecida pela rede de serviço local em relação ao projeto proposto.

CRONOGRAMA FÍSICO

Descrever os procedimentos no que tange à periodicidade em que serão desenvolvidas cada uma das atividades e os resultados esperados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para cada atividade, descrever os indicadores de intervenção, assim como os meios de verificação das informações compatíveis com os objetivos e as atividades propostas.

OBJETIVO ESPECÍFICO	ATIVIDADE	INDICADORES DE INTERVENÇÃO	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

ORÇAMENTO

Para cada atividade, identificar o número do objetivo a que se refere, os insumos e os custos previstos. Adicionar folhas suplementares, se necessário.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	INSUMOS	REPASSE SOLICITADO	TOTAL
TOTAL				

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA Nº 01 de 18 de MARÇO de 2008

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar Giuliano Espinola Feitosa, para responder, interinamente, pela Diretoria Financeira desta Secretaria enquanto durar o afastamento de sua titular que se encontra de licença médica.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará no período de 18 de março a 18 de maio de 2008.

Cumpra-se.

João Pessoa, 18 de março de 2008

José Luciano Agra de Oliveira
Secretário de Planejamento

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Resolução nº 007/ 2008 de 09 de maio de 2008

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 22ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2008, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art.1 - Conferir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, a seguinte instituição:

Associação de Cidadania e Inclusão Social - ACIS, inscrita sob nº 121/08

Art. 2 - Conferir renovação do certificado de inscrição das seguintes instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:

- > Fundação Educacional e Cultural Otacilio Gama, inscrita sob nº 072/02;
- > Ministério de Atendimento Assistencial Nordeste de Acampamento e Instituto - MAANAIN, inscrita sob nº 077/03;
- > Instituto dos Cegos da Paraíba Adalgisa Cunha, inscrita sob nº 015/98;
- > Aldeias Infantis SOS, inscrita sob nº 020/98.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS
PRESIDENTE

Resolução nº 008/ 2008 de 09 de maio de 2008

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de João Pessoa - PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 7.059/1996 e com fundamento na Ata da 22ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2008, aprovada em sessão realizada nesta data.

Resolve:

Art.1 - Aprovar o Projeto de Educação Biocêntrica

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO LEANDRO RIBEIRO DE MORAIS
PRESIDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 0021 /2008

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 05(cinco) dias a partir de 19 de maio de 2008, o Sr.BRÁULIO ROQUE DOS SANTOS, motorista auxiliar do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, onde o mesmo trabalha para o permissionário a Sra. ANTONIA ROQUE DOS SANTOS, proprietária do veículo FIAT/SIENA HLX, placa MNI 7688 do ponto 00011 e Reg.0022, de acordo com o artigo 20 em seu inciso I do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

ENG. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 0022 /2008

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 03(três) dias a partir de 19 de maio de 2008, o Sr.BRUNO ROQUE DOS SANTOS, permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, proprietário do veículo FIAT/SIENA HLX FLEX, placa MOM 1238 do ponto 0011 e Reg.1345, de acordo com o artigo 20 em seu inciso I do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.

ENG. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 0023 /2008

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998,

RESOLVE:

SUSPENDER, por 05(cinco) dias a partir de 19 de maio de 2008, o Sr. **JOSUÉ RIBEIRO FILHO**, permissionário do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel à taxímetro, proprietário do veículo VW/SANTANA CL, placa MMR 0198 do ponto 0011 e Reg.0018, de acordo com o artigo 20 em seu inciso I do Decreto nº 3.433 de 26 de março de 1998.

João Pessoa, 15 de maio de 2007.


ENG. DEUSDETE QUEIROGA FILHO
 SUPERINTENDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, Autoridade Máxima do Trânsito Municipal, com base no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997), notifica os proprietários ou legítimos possuidores dos veículos de placas discriminadas a comparecerem à sede da STTrans, no Km 25 da BR 230, no bairro Cristo Redentor, nesta cidade num prazo de trinta dias para, querendo, regularizarem por meios legais disponíveis, pendências relativas à notificação de infração de trânsito emitida entre 21/04/2008 e 30/04/2008.

 RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS
 PERÍODO DE EMISSÃO DAS NOTIFICAÇÕES: 21/04/2008 A 30/04/2008

PLACA	DATA EMI.	DATA INF.	COD.	FUNDAMENTO LEGAL
AGJ6283	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167
AKQ9358	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
ALM7709	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
APL1573	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 252, Inciso VI
APL1573	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
APM2368	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167
ARG1899	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
ASZ0204	25/04/2008	08/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
BGL2081	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
BOE8926	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
BPF0880	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 181, Inciso VIII
BUK0663	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208
BZJ9716	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
CPY7105	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167
CPY7105	25/04/2008	06/04/2008	5819	Artigo 193
CPY7105	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167
CRQ4138	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
D8W1844	25/04/2008	04/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso XVII
DMH8755	25/04/2008	07/04/2008	5352	Artigo 218, Inciso VIII
DPJ6624	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208
EBK0193	25/04/2008	02/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
FLE1001	25/04/2008	08/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
GTC7514	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208
GNY7342	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
H4Y4480	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
H8B9169	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VII
H8B9169	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
H8B9169	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HUE8064	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HUO7157	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HUQ4834	25/04/2008	05/04/2008	5673	Artigo 183
HUR5063	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
HW59297	25/04/2008	04/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HVZ8614	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HWD1756	25/04/2008	01/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HWL7264	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
HWN7191	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
HWN9996	25/04/2008	07/04/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
HNO4301	25/04/2008	09/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
HXL7841	25/04/2008	05/04/2008	5350	Artigo 218, Inciso I
HZE4897	25/04/2008	09/04/2008	7463	Artigo 218, Inciso I
HZV5397	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
IGE7351	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
IGK8294	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
IHU4006	25/04/2008	04/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JDZ6543	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JFB52708	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208
JFV5381	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso VIII
JGE9720	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JGK1385	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JGK8425	25/04/2008	06/04/2008	7471	Artigo 218, Inciso III
JLC4883	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
JLC4883	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
JMC2008	25/04/2008	01/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
JNW4128	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 218, Inciso VI
JPP5579	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 208
JUB8631	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208
JVW9700	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
JWQ9177	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFE6941	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VII
KFG0270	25/04/2008	06/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFG0827	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII

KFH6241	25/04/2008	09/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFH9034	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
KFJ0196	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KFJ5901	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
KFK0089	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KFK6850	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
KFL4712	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFL7848	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208
KFB7814	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KFR0200	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
FS9710	25/04/2008	07/04/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KFT4274	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167
KFZ0920	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KFZ9769	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGC1395	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
KGD8569	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KGF4359	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
KGH3126	25/04/2008	07/04/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KG16584	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KGK6868	25/04/2008	02/04/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
KGM0849	25/04/2008	02/04/2008	7030	Artigo 244, Inciso I
KGM5391	25/04/2008	02/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KGN0492	25/04/2008	04/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KGT2908	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208
KGS3116	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KGS5775	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHB9866	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
KHE5972	25/04/2008	02/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KHG5385	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHH9982	25/04/2008	07/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
KHJ9867	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208
KHL1999	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHL7247	25/04/2008	03/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KHL9951	25/04/2008	01/04/2008	6041	Artigo 207
KHO4034	25/04/2008	02/04/2008	5185	Artigo 167
KHO5973	25/04/2008	03/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHO8535	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHP1151	25/04/2008	06/04/2008	6041	Artigo 207
KHP3516	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
KHR9126	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
KHU0773	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KHU8070	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KHW2849	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208
KHX6056	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
KHZ3899	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
KHZ5106	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208
KIC1533	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KIE1382	25/04/2008	03/04/2008	5185	Artigo 167
KIF2224	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208
KIG6799	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208
KIJ9044	25/04/2008	09/04/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KIM7240	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
KIX8230	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208
KIY2409	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KIZ2959	25/04/2008	02/04/2008	5673	Artigo 183
KIZ4152	25/04/2008	07/04/2008	6041	Artigo 207
KJD4848	25/04/2008	02/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
KJ5580	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208
KJE7868	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KJE8959	25/04/2008	04/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KJK2108	25/04/2008	03/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KJM2250	25/04/2008	03/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KJM3269	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KJO3099	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KJO3798	25/04/2008	08/04/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
KJO4001	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KJO8098	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
KJY8704	25/04/2008	04/04/2008	6866	Artigo 231, Inciso VIII
KJZ1989	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
KJZ5490	25/04/2008	03/04/2008	5185	Artigo 167
KJZ5490	25/04/2008	03/04/2008	5835	Artigo 195
KJZ5490	25/04/2008	05/04/2008	5819	Artigo 193
KKD1150	25/04/2008	06/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
KKD1777	25/04/2008	05/04/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
KKD3505	25/04/2008	02/04/2008	5350	Artigo 218, Inciso I
KKD3505	25/04/2008	02/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
KKE1717	25/04/2008	02/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KKJ1067	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
KKL9836	25/04/2008	06/04/2008	7471	Artigo 218, Inciso III
KKM2051	25/04/2008	02/04/2008	5835	Artigo 195
KKP1588	25/04/2008	01/04/2008	5185	Artigo 167
KKR9737	25/04/2008	01/04/2008	5669	Artigo 187, Inciso X
KKT3208	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KKT5116	25/04/2008	05/04/2008	5487	Artigo 181, Inciso XI
KKU1967	25/04/2008	08/04/2008	5738	Artigo 186, Inciso II
KKY1967	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KKZ8032	25/04/2008	02/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KLBS547	25/04/2008	05/04/2008	5835	Artigo 195
KLC1954	25/04/2008	01/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KLE2165	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208
KLK3913	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
KLM5399	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167
KLO1890	25/04/2008	01/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KLP0913	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208
KLQ2536	25/04/2008	02/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KLT0755	25/04/2008	09/04/2008	7463	Artigo 218, Inciso II
KLT6705	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208
KLW0702	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167
KLW0702	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167
KLW6513	25/04/2008	03/04/2008	6122	Artigo 214, Inciso I
KLW6927	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
KLW8046	25/04/2008	02/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KLW9100	25/04/2008	04/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
KLX8151	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo

MMN4409	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MM2573	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MMN4587	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208		MM26492	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MMN5994	25/04/2008	07/04/2008	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MM26895	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMN6391	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MM28098	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MMN7089	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MM28284	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MMN7504	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MM28754	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MMN8183	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208		MM29634	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MMN8253	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MM29763	25/04/2008	05/04/2008	5673	Artigo 183	
MMN8618	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MM29932	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MMN9100	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208		MNA1099	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MMN9204	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 181	Inciso I	MNA1099	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208	
MMN9212	25/04/2008	05/04/2008	5410	Artigo 181	Inciso IV	MNA2011	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 208	Inciso I
MMN9870	25/04/2008	02/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNA3064	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167	
MMO2620	25/04/2008	07/04/2008	5673	Artigo 183		MNA3099	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MMO4449	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MNA3099	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMO7660	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNA3184	25/04/2008	06/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I
MMP2097	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNA3184	25/04/2008	06/04/2008	6017	Artigo 206	Inciso III
MMP8153	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNA3851	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	
MMP9795	25/04/2008	03/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MNA4041	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMP9893	25/04/2008	06/04/2008	7048	Artigo 244	Inciso II	MNA4579	25/04/2008	05/04/2008	5665	Artigo 182	Inciso X
MMQ0914	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MNA5951	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMQ4974	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNA6094	25/04/2008	05/04/2008	5380	Artigo 181	Inciso I
MMQ4234	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MNA6198	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II
MMQ6818	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208		MNA6264	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI
MMQ8411	25/04/2008	02/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II				5185	Artigo 167	
MMQ9555	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNA6665	25/04/2008	07/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I
MMQ9629	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MNA6718	25/04/2008	03/04/2008	5673	Artigo 186	Inciso I
MMR0049	25/04/2008	05/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MNA6727	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MMR1056	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MNB0247	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MMR1433	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNB2204	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMR1852	25/04/2008	07/04/2008	5350	Artigo 181	Inciso XVIII	MNB2497	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MMR2052	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MNB4097	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MMR2509	25/04/2008	31/03/2008	5673	Artigo 183		MNB5020	25/04/2008	07/04/2008	5479	Artigo 181	Inciso X
MMR3270	25/04/2008	05/04/2008	5185	Artigo 167		MNB5102	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MMR3322	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MNB5570	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208	Inciso XVIII
MMR4290	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNB5633	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMR4523	25/04/2008	05/04/2008	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MNB6058	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208	
MMR4524	25/04/2008	02/04/2008	5380	Artigo 181	Inciso I	MNB7042	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMR5062	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MNB7251	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MMR5062	25/04/2008	05/04/2008	5193	Artigo 168		MNB7872	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MMR6415	25/04/2008	05/04/2008	5193	Artigo 168		MNB7983	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMR7754	25/04/2008	07/04/2008	5673	Artigo 183		MNB8200	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	Inciso XVIII
MMR7910	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II	MNB9316	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167	
MMR8300	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MNB9396	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MMR8655	25/04/2008	06/04/2008	7471	Artigo 218	Inciso III	MNC0612	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MMR9048	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MNC0612	25/04/2008	06/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II
MMR9938	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MNC2084	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMR9946	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNC2112	25/04/2008	02/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II
MMS1386	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208		MNC2527	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMS1443	25/04/2008	05/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MNC2619	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMS2271	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNC3853	25/04/2008	05/04/2008	5541	Artigo 181	Inciso XVII
MMS3833	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MNC4147	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MMS3933	25/04/2008	04/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MNC4467	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MMS6367	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 218	Inciso XVIII	MNC4524	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MMS7889	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208		MNC4534	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMS8286	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNC4534	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMT1158	25/04/2008	06/04/2008	6041	Artigo 207		MNC5598	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MMT1516	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MNC5873	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MMT2874	25/04/2008	03/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MNC6099	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMT3248	25/04/2008	04/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MNC6657	25/04/2008	09/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMT386	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNC8315	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMT4192	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MNC8643	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMT4275	25/04/2008	07/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MNC9151	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MMT4736	25/04/2008	06/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II	MND0633	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	Inciso II
MMT5367	25/04/2008	06/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MND1371	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MMT5807	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MND2997	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMT6444	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND3858	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MMT6759	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND5296	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MMT6886	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND5444	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MNT7701	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MND5570	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MNT9667	25/04/2008	01/04/2008	5673	Artigo 183		MND6214	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MMU0724	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MND6499	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MMU0777	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND6566	25/04/2008	04/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II
MMU2086	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MND6646	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMU3351	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND8545	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMU3521	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND8569	25/04/2008	05/04/2008	5380	Artigo 181	Inciso I
MMU5620	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	Inciso II	MND9098	25/04/2008	07/04/2008	5380	Artigo 181	Inciso I
MMU7174	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MND9098	25/04/2008	07/04/2008	550	Artigo 181	Inciso XVIII
MMU7295	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MND9516	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MMU7359	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MND9706	25/04/2008	03/04/2008	7471	Artigo 218	Inciso III
MMV0115	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso						

MNI1999	25/04/2008	02/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNP4046	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI2089	25/04/2008	06/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII	MNP4283	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MNI2321	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNP5036	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	
MNI2844	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208		MNP5078	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI3038	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208		MNP5416	25/04/2008	07/04/2008	7386	Artigo 252,	Inciso VI
MNI3326	25/04/2008	09/04/2008	6050	Artigo 218,	Inciso I	MNP5416	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	
MNI3516	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNP5821	25/04/2008	06/04/2008	6041	Artigo 207	
MNI3672	25/04/2008	07/04/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNP5957	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI3706	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNP7374	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI4384	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II	MNP8028	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI4564	25/04/2008	02/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNP8897	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI5397	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MNP9127	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI6085	25/04/2008	06/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso I	MNP9643	25/04/2008	06/04/2008	5193	Artigo 168	
MNI7244	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208		MNQ0083	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI7657	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII	MNQ1048	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI8874	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208		MNQ1788	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9697	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ4127	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI2054	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208		MNQ4162	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167	
MNI3109	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ4412	25/04/2008	10/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI3684	25/04/2008	05/04/2008	7030	Artigo 218,	Inciso I	MNQ5815	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI3869	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNQ5836	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MNI4163	25/04/2008	10/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNQ647	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI6111	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MNQ7475	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI6117	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167		MNR07635	25/04/2008	07/04/2008	5991	Artigo 206,	Inciso I
MNI6192	25/04/2008	07/04/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII	MNR0270	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI6530	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MNR0405	25/04/2008	03/04/2008	5673	Artigo 183,	Inciso II
MNI7188	25/04/2008	06/04/2008	5320	Artigo 218,	Inciso I	MNR0436	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186,	Inciso II
MNI7744	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 218,	Inciso I	MNR2193	25/04/2008	07/04/2008	7386	Artigo 252,	Inciso VI
MNI8660	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR3253	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9189	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR3566	25/04/2008	10/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso VIII
MNI9189	25/04/2008	09/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR5925	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9253	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MNR5967	25/04/2008	05/04/2008	7048	Artigo 244,	Inciso II
MNI9343	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MNR6207	25/04/2008	07/04/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNI9486	25/04/2008	08/04/2008	6050	Artigo 208		MNR7022	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9625	25/04/2008	05/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II	MNR7504	25/04/2008	07/04/2008	5835	Artigo 195	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR7504	25/04/2008	07/04/2008	5835	Artigo 195	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR8230	25/04/2008	07/04/2008	7030	Artigo 218,	Inciso III
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR8731	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNR9317	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS2881	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3213	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3533	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS3884	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS4008	25/04/2008	01/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5671	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5834	25/04/2008	05/04/2008	5541	Artigo 181,	Inciso XVII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS5977	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6042	25/04/2008	05/04/2008	5673	Artigo 183	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6379	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6433	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6433	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS6650	25/04/2008	08/04/2008	7463	Artigo 218,	Inciso II
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS7073	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8424	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8457	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8589	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8602	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNS8340	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso II
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT4044	25/04/2008	05/04/2008	5185	Artigo 167	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT5454	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6077	25/04/2008	05/04/2008	7030	Artigo 244,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6077	25/04/2008	05/04/2008	5215	Artigo 170	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6077	25/04/2008	05/04/2008	5266	Artigo 174	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6077	25/04/2008	05/04/2008	5266	Artigo 174	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT6936	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167,	Inciso VI
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT7349	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT8383	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT8809	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT8869	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT9207	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNT9608	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU0870	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU1646	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU3304	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU3357	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181,	Inciso XVIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU5287	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181,	Inciso VIII
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU5373	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU5669	25/04/2008	01/03/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU5669	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	
MNI9655	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218,	Inciso I	MNU8603	25/04/2008	03/04			

MNZ8670	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MOL5115	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MNZ9083	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOL5178	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MNZ9619	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MOL5497	25/04/2008	07/04/2008	5819	Artigo 193	
MQA1407	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167		MOL7069	25/04/2008	05/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I
MQA2378	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOL7749	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MQA2546	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MOM0118	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	
MQA2747	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso XI	MOM1118	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	Inciso I
MQA7118	25/04/2008	05/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I	MOM2929	25/04/2008	05/04/2008	5673	Artigo 183	
MQA9879	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MOM3949	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MQB0798	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM5917	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MQB0800	25/04/2008	09/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM5987	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI
MQB1089	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOM6680	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MQB2532	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM8257	25/04/2008	07/04/2008	5827	Artigo 194	
MQB2783	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOM8889	25/04/2008	06/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI
MQB3199	25/04/2008	07/04/2008	5460	Artigo 181	Inciso IX	MOM1079	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MQB4466	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOM1230	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167	
MQB5066	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM1949	25/04/2008	05/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II
MQB5782	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM2332	25/04/2008	07/04/2008	5541	Artigo 181	Inciso XVII
MQB5998	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM4967	25/04/2008	05/04/2008	5215	Artigo 170	
MQB6069	25/04/2008	06/04/2008	7048	Artigo 244	Inciso II	MOM5057	25/04/2008	07/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I
MQB6252	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II	MOM5202	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MQB6208	25/04/2008	03/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM5533	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	
MQB6667	25/04/2008	07/04/2008	7048	Artigo 244	Inciso II	MOM5579	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MQB7979	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II	MOM5672	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	
MQB8028	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM6133	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MQB8608	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MOM6781	25/04/2008	03/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II
MQB8623	25/04/2008	05/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I	MOM8898	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MQB8732	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II	MOM8977	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MQB9319	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOM9240	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	Inciso I
MQB9457	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOM9802	25/04/2008	05/04/2008	5673	Artigo 183	
MQB9580	25/04/2008	09/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOM9802	25/04/2008	05/04/2008	7455	Artigo 183	Inciso I
MQB9668	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOO0687	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MQB9810	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOO2052	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MOC0599	25/04/2008	04/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MOO2191	25/04/2008	07/04/2008	5835	Artigo 195	
MOC1839	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOO2231	25/04/2008	06/04/2008	5673	Artigo 183	
MOC2643	25/04/2008	08/03/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOO2231	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC2708	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOO2650	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC3148	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOO3507	25/04/2008	02/04/2008	5673	Artigo 183	
MOC3708	25/04/2008	10/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOO3678	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC3709	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOO4467	25/04/2008	07/04/2008	5541	Artigo 181	Inciso XVII
MOC4409	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208		MOO4898	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC5117	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOO4944	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC5827	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOP0309	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MOD0778	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOP0558	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208	
MOD2510	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208		MOP0633	25/04/2008	01/04/2008	5673	Artigo 183	
MOD2897	25/04/2008	05/04/2008	5541	Artigo 181	Inciso XVII	MOP08648	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MOD3329	25/04/2008	06/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOP1709	25/04/2008	05/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MOD4410	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167		MOP2326	25/04/2008	01/04/2008	5673	Artigo 183	
MOD4539	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MOP4830	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI
MOD4719	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOP5256	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	
MOD5278	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOP5256	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	
MOD6059	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOP7587	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MOD6857	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOP8248	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MOD6857	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOP9283	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MOD6857	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOP9419	25/04/2008	07/04/2008	5835	Artigo 195	
MOC0368	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MOQ0268	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC0307	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOQ2000	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII
MOC3407	25/04/2008	06/04/2008	5185	Artigo 167		MOQ3569	25/04/2008	01/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC7719	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOQ3744	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC8167	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOQ6734	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC8167	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOQ6987	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MOC8560	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOQ7149	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC8560	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOQ7457	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI
MOC9470	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOQ8440	25/04/2008	05/04/2008	5185	Artigo 167	
MOC9370	25/04/2008	07/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MOQ8560	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC9370	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208		MOQ8560	25/04/2008	02/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II
MOC9446	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOR1539	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208	
MOC9709	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOR2403	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC97538	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOR2800	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC8899	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167		MOR3109	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC8899	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOR3450	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC1270	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208		MOR5239	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso II
MOC1499	25/04/2008	06/04/2008	6050	Artigo 208		MOR5399	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC1619	25/04/2008	06/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOR5758	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC2243	25/04/2008	06/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOR7223	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167	
MOC2246	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOR8192	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC2249	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208		MOR8587	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC2933	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208		MOS0021	25/04/2008	07/04/2008	5738	Artigo 186	Inciso II
MOC3070	25/04/2008	31/03/2008	6050	Artigo 208		MOS0208	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC8339	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208		MOS0208	25/04/2008	04/04/2008	7030	Artigo 244	Inciso I
MOC6378	25/04/2008	07/04/2008	6050	Artigo 208	Inciso I	MOS1539	25/04/2008	07/04/2008	5487	Artigo 181	Inciso XI
MOC6587	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MOS1730	25/04/2008	02/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I
MOC9749	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII	MOS1768	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC0508	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208		MOS1908	25/04/2008	04/04/2008	5673	Artigo 183	
MOC1334	25/04/2008	06/04/2008	7366	Artigo 252	Inciso VI	MOS2502	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181	Inciso XVIII
MOC1691	25/04/2008	07/04/2008	7463	Artigo 218	Inciso II	MOS3109	25/04/2008	07/04/2008	6657	Artigo 186	Inciso I
MOC1805	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOS3618	25/04/2008	01/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC1810	25/04/2008	07/04/2008	7455	Artigo 218	Inciso I	MOS414	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208	
MOC2227	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181	Inciso VIII	MOS4526	25/04/2008	04/04/2008	6050	Artigo 208	

MOB6041	25/04/2008	03/04/2008	6050	Artigo 208
MUC4091	25/04/2008	02/04/2008	6050	Artigo 208
MUF5828	25/04/2008	03/04/2008	5185	Artigo 167
MUF5828	25/04/2008	03/04/2008	5835	Artigo 195
MUG8580	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MUW3862	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MVA0845	25/04/2008	02/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MVB0135	25/04/2008	03/04/2008	5185	Artigo 167
MVD0170	25/04/2008	08/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MVI3103	25/04/2008	08/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MVM1374	25/04/2008	08/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MXH1074	25/04/2008	05/04/2008	6050	Artigo 208
MXK0045	25/04/2008	04/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MXV1024	25/04/2008	08/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MXW9470	25/04/2008	05/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
MXX0999	25/04/2008	02/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MYA3378	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167
MYG8133	25/04/2008	04/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII
MYG9699	25/04/2008	07/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MYK6353	25/04/2008	08/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MYP9620	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167
MVR1647	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MVY9230	25/04/2008	04/04/2008	7455	Artigo 218, Inciso I
MVY4400	25/04/2008	06/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MZ5649	25/04/2008	05/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MZB4037	25/04/2008	07/04/2008	5185	Artigo 167
MZB4457	25/04/2008	04/04/2008	5452	Artigo 181, Inciso VIII
MZC9918	25/04/2008	07/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MZL6020	25/04/2008	06/04/2008	5550	Artigo 181, Inciso XVIII
MZM707	25/04/2008	07/04/2008	7366	Artigo 252, Inciso VI
NEY9920	25/04/2008	06/04/2008	5541	Artigo 181, Inciso XVII

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES EMITIDAS:1036

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 082/2008

Em, 15 de maio de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/018583 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Vitalícia, a MARIA MIGUEL DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor, LOURIVAL MIGUEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 08.297-0, Aposentado, falecido em 16 de fevereiro de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente

PORTARIA Nº 083/2008

Em, 15 de maio de 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2008/025263 -PMJP.

RESOLVE de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, c/c o 59, I, art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder pensão Vitalícia, a IRACEMA NASCIMENTO DE SOUZA, viúva do ex-servidor, ANTONIO MARTINS DE SOUZA, matrícula nº 24.595-0, Aposentado, falecido em 11 de março de 2008.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

RUI CÉSAR DE VASCONCELOS LEITÃO
Superintendente

EXTRATO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036 à 040/2008

Processo Licitatório nº. 014/2008 Pregão Eletrônico nº. 011/2008
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº. 011/2008, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº. 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº. 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2008

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0001-51

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
3	100	Fr	BETAXOLOL - SOL. OFTALMOLÓGICA 0,5% - FR. 5ML	6,70	670,00
Total R\$					670,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2008

Empresa: ELFA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 35.425.172/0001-91

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
04	1.500	Fr	BIMATOPROSTA - SOL. OFTALMOLÓGICA 0,03MG/ML - FR. 3ML	48,58	72.870,00
16	800	Fr	TRAVOPROST - SOL. OFTALMOLÓGICA 0,0004% - FR. 2,5ML	55,00	44.000,00
Total R\$					116.870,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2008

Empresa: JORGE BATISTA & CIA LTDA. CNPJ: 07.222.185/0002-09

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
6	600	Fr	BRIMONDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% - SOL. OFTALMOLÓGICA - FR. 5ML	40,83	24.498,00
10	1.000	Fr	DEXTRANO 70,01% + HIPOMELOSE 0,3% SOL. OFTALMOLÓGICA - FR. 15ML	8,789	8.790,00
11	80	Fr	FLUORESCENA 10MG/ML - SOL. OFTALMOLÓGICA - FR. 3ML	4,71	376,80
14	240	Fr	PROXIMETACAÍNA 0,5% - SOL. OFTALMOLÓGICA - FR. 5ML	4,45	1.068,00
Total R\$					34.731,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2008

Empresa: NUNESFARMA-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA. CNPJ: 75.014.167/0001-00

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
05	840	Fr	BRIMONDINA - SOL. OFTALMOLÓGICA 0,2% - FR. 5ML	24,05	20.202,00
07	760	Fr	BRUNZOLAMIDA - SOL. OFTALMOLÓGICA 1% - FR. 5ML	32,21	24.479,60
Total R\$					44.681,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2008

Empresa: UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A. CNPJ: 60.665.981/0006-22

Item	Quant.	Unid.	Especificação	V. Unit. R\$	V. Total R\$
08	600	Fr	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA - SOL. OFTALMOLÓGICA 2% - FR. 5ML	13,66	8.196,00
13	1.200	Fr	MALEATO DE TIMOLOL - SOL. OFTALMOLÓGICA 0,5% - FR. 5ML	0,98	1.176,00
15	2.000	Fr	TOBRAMICINA - SOL. OFTALMOLÓGICA 2% - FR. 5ML	6,30	12.600,00
Total R\$					21.972,00

João Pessoa, 05 de Maio de 2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº. 188/2008 DO CONTRATO Nº.390/2008 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 018/2008/SMS.

OBJETIVO: Contrato para aquisição de materiais de construção- Convite nº.004/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): NILDA PASSO COSTA-ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global R\$ 57.016,00 (cinquenta e sete mil e dezesseis reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20.03.2008.

*replicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 205/2008 DO CONTRATO Nº.391/2008 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

ORIGEM: Processo nº 018/2008/SMS.

OBJETIVO: Contrato para aquisição de materiais de construção- Convite nº.004/2008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): MP COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura deste instrumento.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de global R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

- Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 20-03-2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 227/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2007 DO CONTRATO Nº 207/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo nº. 1307/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Quarta, onde seu prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2008, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente termo.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): OC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 28.12.2007

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO N.º 229/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de Hortifrutigranjeiros, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura, relativos ao Processo nº030/2008 do Pregão Presencial 023/2008, na seguinte dotação orçamentária do SUS:

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2054 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HMSI, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2057 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHPHN, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2056 - Manter a Assistência Médico-Hospitalar do HVF, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.302.5005.2074 - Manter os Centros de Atenção Psicossociais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR
461/2008	POLPA DE FRUTAS IDEAL COMERCIO LTDA.	R\$ 127.408,25 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
462/2008	NORT FRUIT LTDA.	R\$ 148.492,01 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo)
463/2008	MARIA DE FÁTIMA SILVA SOUZA.	R\$ 113.602,55 (cento e quinze mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
464/2008	INDUSTRIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil)

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO N.º 230/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Contratos Administrativos para aquisição de Material Impresso, abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, com a vigência até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura, relativos ao Processo nº002/2008 do Pregão Presencial 057/2008, na seguinte dotação orçamentária do SUS e Receitas Diretamente Arrecadadas:

- Classificação Funcional Programática: 10.302.5026.2055 - Implementar a Atenção na Rede de Cuidados em Saúde no Município de João Pessoa, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.542.5033.2066 - Vigilância Ambiental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.305.5033.2069 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2033 - Manutenção de ações básicas de saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Receitas Diretamente Arrecadadas

- Classificação Funcional Programática: 10.304.5397.2792 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR
483/2008	FORMULI FORMULÁRIOS GRAFICOS LTDA.	R\$ 111.680,00 (cento e onze mil seiscientos e oitenta reais)
484/2008	GRAFICA AMÁLIA- A. GOMES FILHO LTDA.	R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)
485/2008	GRAFICA E EDITORA PLANALTO LTDA.	R\$ 108.300,00 (cento e oito mil e trezentos reais)

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 239/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2008 DO CONTRATO Nº 207/2006 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ORIGEM: Processo nº. 2874/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sexta, onde a Locatária pagará ao Locador o valor de R\$ 2.573,51 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) mensais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº. 242/2008

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Termos Aditivos para aquisição de reagentes para Hematologia, Bioquímica e Imunologia e Comodatos de Equipamentos, a seguir abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, onde passará a vigorar por mais 3 (três) meses, modificação dos valores contratuais e as demais cláusulas permanecerem inalteradas, relativos ao Processo nº 747/2008, com suas datas de assinaturas no dia 13 de fevereiro de 2008.

Contrato	Nome	Termo Aditivo	Valor Global
129/2007	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	001	R\$ 152.149,10 (cento e cinquenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos)
130/2007	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	001	EMPRESTIMO GRATUITO
131/2007	BIO-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.	001	R\$ 88.122,60 (oitenta e oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos)
132/2007	BIO-LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.	001	EMPRESTIMO GRATUITO
127/2008	NORDLAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANÁLISES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS LTDA.	001	R\$ 174.600,00 (centos e setenta e quatro mil e seiscientos reais)
128/2007	NORDLAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANÁLISES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS LTDA.	003	EMPRESTIMO GRATUITO

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 243/2008 DO CONTRATO Nº 513/2008 PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO E CANCELAS AUTOMÁTICAS.

ORIGEM: Processo nº 75/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de motor para portão de alumínio e cancelas automáticas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): H.M. GOUVEIA - ME.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor global de R\$ 12.937,50 (doze mil novecentos e trinta e sete mil e cinquenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 28.04.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 244/2008 DO CONTRATO Nº. 514/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA.

ORIGEM: Processo nº 002/2008

OBJETIVO: Contrato para prestação de serviços de ultrassonografia - Pregão Presencial nº 002/2008.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): TOMOCENTER DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor global de R\$ 811.154,40 (oitocentos e onze mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS, na seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática 10.302.5414.2.871 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 16.05.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 245/2008 DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 11/GS/SMS/2007.

ORIGEM: Processo nº. 5189/2008/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Oitava - onde sem interrupção na contagem do prazo de vigência anterior, fica este acrescido de mais 04(quatro) meses.

CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVENIADO: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL CASA DA MULHER RENASCE COMPANHEIRAS.

DATA DA ASSINATURA: 06.05.2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 248/2008 DO CONTRATO Nº 517/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 4224/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Bairro dos Novais I, na função de Odontóloga.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): ROSANA LEAL DO PRADO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de ate R\$ 2.511,66 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.301.5005.2045-Saúde Bucal; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 07.05.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 247/2008

Partes

O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Ente de Direito Público Interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada nesta Capital, na Av. Júlia Freire, s/nº, Torre, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o n.º 08.806.754/0001-45, representada neste ato pela Ilustríssima Secretária de Saúde, Dra. ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, a IMAGEM DIAGNÓSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.211.704/0001-27, com Sede nesta Capital, na Rua Cônego Matias Freire, nº. 90, Torre, neste ato legalmente representada pelo Senhor ROBERTO MAGLIANO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATADA.

Contrato

Contrato nº. 0282/2008, lastreado pelo procedimento licitatório tipo Dispensa de Licitação nº. 001/2008 - Tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em ultrassonografia.

RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Requerimento expresso deduzido pela Contratante, estando a hipótese devidamente encartada na Cláusula 12.4 do Contrato supramencionado e nos artigos 78, XII, c/c 79, I, da Lei nº. 6.666/93.

Data de assinatura: 16.05.2008.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP
CONTRATANTE

EXTRATO Nº248/2008 DO TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 1248/2007 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADO .

ORIGEM: Processo 90.1/2007/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima, onde o prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): HELDER LÚCIO RODRIGUES DA COSTA.

DATA DA ASSINATURA: 14.05.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 249/2008 DO CONTRATO Nº 518/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 4190/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a Farmácia Popular do Brasil - Unidade Centro, na função de Farmacêutico co-responsável.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): MOABE OLIVEIRA DOMINGOS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 1.091,54 (mil e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

Classificação Programática 10.303.5018.20401-Manter Farmácia Popular ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 05.05.2008

*replicado por incorreção

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 250/2008 DO CONTRATO Nº 519/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo nº 3460/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Jardim Veneza I, na função de Odontóloga.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** FABIANA PAULINA DA SILVA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 2.511,66 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2045-Saúde Bucal ; Elemento Despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 23.05.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 251/2008 DO CONTRATO Nº 520/2008 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL.**ORIGEM:** Processo nº 51/2008**OBJETIVO:** Contrato para locação de imóvel não-residencial – Dispensa Licitação nº 005/2008.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO(A):** JOSECLÉIA FLOR DA SILVA.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.**VALOR:** A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do SUS, na seguinte dotação orçamentária:SUS
- Classificação Funcional Programática 10.301.5005.2.050 – Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 09.05.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 252/2008 DO CONTRATO Nº 521/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Oriundo do Processo nº 4225/2008**OBJETIVO:** Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Costa e Silva III, na função de Odontóloga.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** ADILIS KALINA FELIX DE ALEXANDRIA.**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.**VALOR:** A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 2.511,66 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**RECURSOS FINANCEIROS:** Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2045-Saúde Bucal ; Elemento Despesa 3.1.90.04-Contratação por tempo determinado.**DATA DA ASSINATURA:** 08.05.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 253/2008 DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 003/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**OBJETIVO:** Alteração das Cláusulas Oitava, onde sua vigência será até o dia 31 de maio de 2008.**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO(A):** COOPERATIVA PARAIBANA DE GINECOLOGIA E OBSTETICIA - COOPAGIO.**DATA DA ASSINATURA:** 29.02.2008


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde
EXTRATO Nº. 254/2008

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, toma público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, o extrato dos Termos Aditivos para aquisição de reagentes para Hematologia, Bioquímica e Imunologia, a seguir abaixo relacionados, firmados para atender as finalidades precípuas da Administração, onde passará a vigorar por mais 3(três) meses e as demais cláusulas permanecem inalteradas, relativos ao Processo nº 5543/2008, com suas datas de assinaturas no dia 13 de maio de 2008:

Contrato	Nome	Termo Aditivo
127/2007	NORLAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANÁLISES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS LTDA.	002
128/2007	NORLAB PRODUTOS E SERVIÇOS PARA ANÁLISES INDUSTRIAIS E LABORATORIAIS LTDA.	004
129/2007	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	002
130/2007	LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.	002
131/2007	BIO-LABO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.	002
132/2007	BIO-LABO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA.	002



ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde/PMJP
EXTRATO Nº 255/2008 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 1689/2007 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**ORIGEM:** Memo nº 79/2008**OBJETIVO:** Cláusula oitava – da rescisão contratual**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** ROSSANA CÂMARA DE ARAÚJO.**DATA DA ASSINATURA:** 05.05.2007.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 257/2008 DO CONTRATO Nº 527/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 4219/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto a USF Monte das Oliveiras- DS III , na função de Odontóloga.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): LILIAN RODRIGUES DE ANDRADE OLIVEIRA .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 2.511,66 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.301.5005.2045-Saúde Bucal ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 12.05.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 258/2008 DO CONTRATO Nº. 522/2008 PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS.

ORIGEM: Processo nº 052/2008

OBJETIVO: Contrato para manutenção corretiva de veículos - Convite nº 009/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): CAVALCANTE & DILORENZO LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até por 90(noventa) dias, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor global de R\$ 79.693,00 (setenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária.

TESOURO MUNICIPAL
- Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2604 - Manutenção dos Serviços de Transporte de SMS. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa 33.90.30.00-Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 23.04.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº. 259/2008 DO CONTRATO Nº. 525/2008 PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS.

ORIGEM: Processo nº 066/2008

OBJETIVO: Contrato para aquisição de carimbos- Convite nº 016/2008.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): WOMAN STAR GRÁFICOS LTDA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até o final do exercício financeiro, iniciando-se a partir da data de assinatura.

VALOR: A LOCATÁRIA pagará ao(à) LOCADOR(A) o valor global de R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do TESOURO MUNICIPAL, na seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
- Classificação Funcional Programática 10.122.5001.2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 05.05.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 260/2008 DO CONTRATO Nº 528/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 4739/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao DS IV , na função de Fisioterapeuta.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): RENATA DE FRANÇA GOMES .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 900,00 (novecentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do TESOURO MUNICIPAL, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL
Classificação Programática 10.122.5001.2602-Encargos com pessoal Ativo da Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 12.05.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 261/2008 DO CONTRATO Nº 530/2008 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Oriundo do Processo n.º 2358/2008

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Secretaria de Saúde do Município, junto ao Hospital Municipal Santa Isabel , na função de Médico.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO(A): FRANCISCO DE SALES MOREIRA PINTO .

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

VALOR: A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A), mensalmente a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo do SUS, seguindo da seguinte dotação orçamentária:

SUS
Classificação Programática 10.302.5026.2055-Implementar à Atenção na Rede de Cuidados em Saúde ; Elemento Despesa 3.1.90.04- Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 19.03.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO DO ADITIVO Nº. 02/2008 REFERENTE AO TERMO DE PARCERIA Nº. 01/2007

PARTES: Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Congregação Holístico da Paraíba - Escola Viva Olho do Tempo - CHP-EVOT;

OBJETO: Modificação das Cláusula Nona do Termo de Parceria nº. 01/2007, passando a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente convênio é de 13 (treze) meses, a contar de sua publicação no Semário Oficial do Município, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse comum das partes.

As partes ratificam todas as condições e cláusulas do Convênio ora aditado, que não foram aqui expressamente reafirmadas, ficando esclarecido que as condições aqui previstas vigorarão a partir da data da assinatura deste instrumento.

João Pessoa, 02 de maio de 2008

ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA
Secretário de Meio Ambiente
da Prefeitura Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Instrumento de Convênio n° 001 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: AMAZONA - ASSOC. DE PREVENÇÃO A AIDS
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 9.986,80 (Nove mil, novecentos e oitenta e seis reais, oitenta centavos) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Amazona - Assoc. de Prevenção a Aids **Presidente:** Sambara Paula Francélio Ribeiro.

Instrumento de Convênio n° 002 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE EQUOTERAPIA
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 9.168,50 (nove mil, cento e sessenta e oito reais, cinquenta centavos) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Associação Paraibana de Equoterapia **Presidente:** Eva Maria de Oliveira Silva.

Instrumento de Convênio n° 003 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CASA PEQUENO DAVI
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Casa Pequeno Davi **Presidente:** Angélica Araújo de Melo Maia.

Instrumento de Convênio n° 004 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: PIA SOCIEDADE DE PADRE NICOLA MAZZA.
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Pia Sociedade de Padre Nicola Mazza **Presidente:** Alessandro Corazza.

Instrumento de Convênio n° 005 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: ASSOC. SOCIAL EVANGÉLICA SARAH KALLY
Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Assoc. Social. Evangélica Sarah Kally **Presidente:** Iranilda Muniz de Souza Alves.

Instrumento de Convênio n° 006 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER DO ESTADO DA PARAIBA.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 9.065,05 (Nove mil sessenta e cinco reais, e cinco centavos) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e o Núcleo de Apoio a Criança com Câncer do Estado da Paraíba **Presidente:** Gilson Espinola Guedes.

Instrumento de Convênio n° 007 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e o Centro da Mulher 8 de Março **Presidente:** Valquíria Alencar de Sousa.

Instrumento de Convênio n° 008 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 8.363,00 (Oito mil, trezentos e sessenta e três reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Associação Santo Dias **Presidente:** Cleto Leclerc.

ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
 Secretário Interino da Secretaria de Desenvolvimento Social

Instrumento de Convênio n° 009 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CRECHE JOSIARA TELINO DE LACERDA/ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 1.381,00 (Hum mil trezentos e oitenta e um real) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a Creche Josiara Telino de Lacerda/ Secretaria de Estado do desenvolvimento Humano- SEDH
Coordenadora: Glivaneyde Maria de Souza .

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 001/ 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI CUSTÓDIA NOBREGA.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 7.235,00 (Sete mil, duzentos e trinta e cinco reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Custódia Nóbrega/ SEDEC

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 002/ 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI JÚLIA RAMOS.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Júlia Ramos/ SEDEC.

ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
 Secretário Interino da Secretaria de Desenvolvimento Social

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 003 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI RODRIGO MORENO.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Rodrigo Moreno/ SEDEC.

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 004 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI EL SHADDAY.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI El Shadday/ SEDEC.

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 005/ 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI FREI AFONSO.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Frei Afonso/ SEDEC.

ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
 Secretário Interino da Secretaria de Desenvolvimento Social

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 007 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI MARGOT TRINDADE.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Margot Trindade/ SEDEC.

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 008 / 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI MARIA JOSÉ DE M. BURITY.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Maria Jose de M.Burity/ SEDEC.

Instrumento de Termo de Cooperação Técnica n° 009/ 2008 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. Conveniente: CREI ROBERTO VIEIRA BATISTA.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 Valor R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **Prazo de Vigência:** : 15 de Maio até 30 de Setembro de 2008.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.
Signatários: Alexandre Urquiza de Sá Pela SEDES/ PMJP e a CREI Roberto Vieira Batista/ SEDEC.

João Pessoa 15 de Maio de 2008

ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ
 Secretário Interino da Secretaria de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2006

PARTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, COMO CONTRATADA.
DO PRAZO:	ADITADO TENDO TERMO FINAL NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2008.
DATA DA ASSINATURA:	28 DE MARÇO DE 2008.
OBS:	PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

JOÃO PESSOA, 07 DE MAIO DE 2008


EMÍLIA CORREIA LIMA
Secretária Municipal de Habitação Social

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: ANA CRISTINA COUTINHO FLOR - CPF 791.660.404-34
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: KELLY CRISTINA BARBOSA DA CUNHA - CPF 738.610.754-53
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

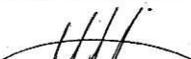
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: GLÁUCIA VINÍCIUS DE SOUZA ALVES - CPF 056.670.474-97
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: TINA LUCE GROS - CPF 015.967.944-37
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADA: LAURICÉLIA DE SOUZA CUNHA - CPF 374.524.444-34
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: FRANCISCO WILAUDY ERIMAR LOURENÇO DE ARAUJO JUNIOR - CPF 047.050.954-64
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: RÔMULO HENRIQUE TEIXEIRA DO EGITO - CPF 050.667.174-71
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: JOSÉ PATRÍCIO DE MEDEIROS BATISTA - CPF 050.436.894-07
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: MADJER GLEYSDON DE OLIVEIRA - CPF 074.515.654-16
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Apoio, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: MURILLO CEZAR DE SOUZA ALBUQUERQUE - CPF 060.398.404-55
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Receptivo, durante o espetáculo "Maria Cantá a Paixão", que acontecerá de 19 a 23 de março do corrente ano, a partir das 19:00h, no anel interno da Lagoa, no Centro, João Pessoa, 18 de março de 2007.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/08
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE
CONTRATADO: ARTHUR FERNANDES ANDRADE LINS - CPF 856.977.993-49
OBJETO: Prestação dos serviços a serem desenvolvidos pelo CONTRATADO na Função de Assistente Audiovisual, para a Divisão de Audiovisual, pelo período de 03(três) meses (março, abril e maio de 2008), no Casarão 34, João Pessoa, 03 de março de 2007.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

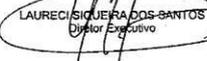
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2008
Contratação do GRUPO AFRONORDESTINAS, que fará apresentação no dia 08 de março de 2008, no conjunto Gervásio Maia, às 15:00h, e na Praça do Coqueiral no bairro de Mangabeira, no dia 09 de março de 2008, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 107/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICADO e ADJUDICADO o objeto, em favor do GRUPO AFRONORDESTINAS representado por SANDRA KALYNE DE BARROS, CPF sob o nº 012.561.294-02, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se, João Pessoa, 03 de março de 2008.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2008
Contratação de GLÁUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA, cantora, que fará apresentação no dia 08 de março de 2008, na Praça da Paz, às 19:00h, no bairro dos Bancários, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao dia 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 108/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICADO e ADJUDICADO o objeto, em favor de GLÁUCIA MARIA DE AZEVEDO LIMA, CPF sob o nº 287.716.484-53, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se, João Pessoa, 03 de março de 2008.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2008
Contratação de BANDA LÍRIOS DO GUETO, que fará apresentação no dia 05 de março de 2008, na Praça do Caju, às 20:00h, no bairro do Bessa, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao dia 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 109/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICADO e ADJUDICADO o objeto, em favor de BANDA LÍRIOS DO GUETO representada por LUCYANE PEREIRA ALVES, CPF sob o nº 066.402.194-02, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se, João Pessoa, 03 de março de 2008.

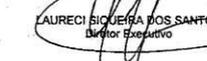

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2008
Contratação de JAQUELINE ALVES DA SILVA, cantora, que fará apresentação no dia 06 de março de 2008, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, às 17:00h, no dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao dia 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 110/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICADO e ADJUDICADO o objeto, em favor de JAQUELINE ALVES DA SILVA, CPF sob o nº 797.195.704-15, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se, João Pessoa, 03 de março de 2008.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2008

Contratação de VERALUCIA DE LIMA SILVA, cantora, que fará apresentação no dia 05 de março de 2008, na Praça do Caju, às 19:00h, no bairro do Bessa, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao 08 de Março - Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 111/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de VERALUCIA DE LIMA SILVA, CPF sob o nº 601.967.854-72, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 03 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2008

Contratação de CIRANDA DE VÓ MERA, que fará apresentação no dia 06 de março de 2008, às 15:00h, no Parque Sólton de Lucena - Lagoa, e no dia 12 de março de 2008, no Centro de Referência da Mulher, às 15:00h, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao dia 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 112/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DE VÓ MERA representada por MÔNICA MARIA PIMENTEL, CPF sob o nº 458.534.384-49, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 03 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2008

Contratação de APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA, cantora, que fará apresentação no dia 06 de março de 2008, no Parque Sólton de Lucena, às 10:00h, no Centro, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao dia 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 113/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA, CPF sob o nº 049.678.194-36, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 03 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 114/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2008

Contratação de JULIANO GONÇALVES DA SILVA, professor, que ministrará oficina de linguagem cinematográfica para o público do Casarão 34, nos dias 10, 13, 17, 20, 24 e 27 de março de 2008, no Casarão 34, dentro da programação do projeto "Oficinas Cine Volante de realização audiovisual".

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 114/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de JULIANO GONÇALVES DA SILVA, CPF sob o nº 003.438.819-19, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 115/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2008

Contratação da CIA PARAIBANA DE COMÉDIA, como representante da Cia Geca, que se apresentará a peça teatral "Presépio Mambembe", no dia 09 de março do corrente ano, a partir das 09:00h, na sede da Fundação Bradesco, no Valentina Figueiredo, dentro da programação do Dia Nacional da Ação do Voluntariado da Fundação Bradesco.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 115/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da CIA PARAIBANA DE COMÉDIA, CNPJ sob o nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2008

Contratação de CLÓVIS MARTINS BESERRA, mestre, que fará apresentação no dia 14 de março de 2008, a partir das 19:00h, na praça de brinquedos do Castelo Branco.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 119/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de CLÓVIS MARTINS BESERRA, CPF sob o nº 518.899.004-00, pelo valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 07 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2008

Contratação do GRUPO CIA DE TEATRO SOLUAR, que apresentará o espetáculo da Paixão de Cristo - Uma História de Amor e Fé, na Igreja Nossa Senhora das Dores, no bairro de Mangabeira VIII, nos dias 14, 15 e 16 de março do corrente ano, às 20:00h.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 117/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO CIA DE TEATRO SOLUAR representado por JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO, CPF sob o nº 065.592.154-07, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 06 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2008**

Contratação da EDITORA N D J LTDA, para fornecimento de Boletim de Licitações e Contratos Administrativos da referida Editora: O referido periódico representa uma fonte de orientação inestimável para os profissionais da Comissão de Licitação e o Pregão.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 121/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor da EDITORA N D J LTDA, CNPJ sob o nº 54.102.785/0001-32, pelo valor global de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 12 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2008

Contratação de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA, cantora, que fará apresentação no dia 15 de março de 2008, na Praça Bela, às 20:00h, no bairro dos Funcionários II, dentro da programação do evento "Cidadania Ativa das Mulheres", com atividades alusivas ao dia 08 de março/Dia Internacional da Mulher.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 120/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor de MIRELLE DIAS CAVALCANTE DA SILVA, CPF sob o nº 008.711.644-65, pelo valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 12 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2008

Contratação do GRUPO TEATRAL E CULTURAL ARTE POVO DE MANDACARU, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo Itinerante, no bairro de Mandacaru.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 123/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TEATRAL E CULTURAL ARTE POVO DE MANDACARU representado por PAULO SERGIO LEONCIO, CPF sob o nº 646.007.934-04, pelo valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2008

Contratação do GRUPO DE JOVENS DIVINO ESPÍRITO SANTO, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo - Jesus, Fonte de Fé, no dia 15 de março de 2008, no bairro do Esplanada.

Com base nas informações referentes à inexigibilidade de Licitação nº 125/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE JOVENS DIVINO ESPÍRITO SANTO representado por MÔNICA MARIA OLIVEIRA SILVA, CPF sob o nº 854.764.714-72, pelo valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2008
Contratação do GRUPO TREME TERRA, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo – Os Anjos do Messias, O Salvador, no dia 21 de março de 2008, no bairro dos Ipês.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 126/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO TREME TERRA representado por CHRYSOTOPHER MAURICIO DIAS DA SILVA, CPF sob o nº 071.717.444-18, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 03 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2008
Contratação do GRUPO DE TEATRO SANTA RITA DE CÁSSIA/GRUTEASRCA, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo – Uma História de Amor, às 19.00h, nos dias 20 e 21 de março de 2008, no Campo do Onze, no bairro do Roger.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 127/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO SANTA RITA DE CÁSSIA/GRUTEASRCA representado por KARLA ANDREA SANTANA SANTOS, CPF sob o nº 031.419.744-38, pelo valor global de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 12 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2008
Contratação de OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO, repentinista Oliveira de Panoelas, que se apresentará no dia 15 de março do corrente ano, a partir das 19.00h, na Praça Bela, nos Funcionários II, na homenagem ao passageiro de Cordel "Leandro Gomes de Barros", em virtude da passagem dos 90 anos de sua morte.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 128/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de OLIVEIRA FRANCISCO DE MELO, CPF sob o nº 644.406.808-87, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 12 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2008
Contratação de MANUEL BANDEIRA DE CALDAS, repentinista Daudeth Bandeira, que fará apresentação no evento que homenageará o poeta da Literatura de Cordel "Leandro Gomes de Barros" em virtude da passagem dos 90 anos de sua morte, a partir das 19.00h, na Praça Bela, no bairro dos Funcionários II.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 129/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MANUEL BANDEIRA DE CALDAS, CPF sob o nº 055.018.101-59, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2008
Contratação do GRUPO DE TEATRO DOMINUS, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo, do dia 18 ao dia 23 de março de 2008, no bairro dos Novais.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 130/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO DOMINUS representado por GLAUBER EDUARDO NUNES CARNEIRO, CPF sob o nº 054.568.344-06, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 14 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2008
Contratação do GRUPO DE TEATRO ART'ESPACO, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo – Filho do Céu a Força que move o mundo, nos dias 15 e 21 de março de 2008, no Varadouro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 131/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO ART'ESPACO representado por ANTONIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF sob o nº 032.456.384-18, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2008
Contratação do GRUPO DO MOVIMENTO DE AJUDA MÚTUA, que apresentará o espetáculo Paixão de Cristo – Anjos de Resgate, no dia 21 de março de 2008, às 19.00h, no bairro São José.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 132/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DO MOVIMENTO DE AJUDA MÚTUA representado por MORGANIA BATISTA VERRAS, CPF sob o nº 051.983.624-70, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2008
Contratação do GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA TAMBORETE DE FORRÓ, que fará apresentação no dia 15 de março do corrente ano, dentro da programação de inauguração do PSH Mussumragro.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 133/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE FORRÓ PÉ DE SERRA TAMBORETE DE FORRÓ representado por ANA PAULA CLEMENTINO DE SOUZA, CPF sob o nº 026.331.354-61, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 13 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2008**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2008
Contratação da CIA PARAIBANA DE COMÉDIA, como representante dos profissionais a seguir, que irão compor a equipe do Projeto Paixão de Cristo 2008, "Maria Canta a Paixão", no período de 19 a 23 de março – Parque Solim de Lucana (Lagoa).

PROC	PROFISSIONAL	PERSONAGEM/ FUNÇÃO	CPF	VALOR
276	JOSE EDUARDO DE LIMA MELO	REI MAGO/ ENDEMONIADO/TOME/GUARDA	038.295.434-80	R\$ 1.100,00
284	JOÃO DANTAS FILHO	PILATOS	395.130.784-15	R\$ 1.100,00
287	MARCIO DE PAULA AGUIAR	CAIFARS/REI MAGO	036.263.844-62	R\$ 1.100,00
283	ADRIELE DANIEL DA SILVA	SALOME	058.080.124-14	R\$ 1.100,00
285	HERACLITO CARDOSO DE OLIVEIRA	ARMATEA	050.086.184-12	R\$ 1.100,00
286	JOSE RIBEIRO DE MENDONÇA	ANAN	011.426.564-03	R\$ 1.100,00
282	EPITACIO FRANCELINO DA SILVA	JUDAS	011.046.634-90	R\$ 1.100,00
347	MARIA JAISSE MONTEIRO DA CUNHA	SOLISTA DO CORO	061.470.584-92	R\$ 1.000,00
348	SANDRA KALINA M CABRAL DE AQUINO	MUSICO (VIOLINO)	675.664.724-53	R\$ 1.200,00
349	ALINE DE PAULO R G LUZ	SOLISTA DO CORO	067.614.494-21	R\$ 1.000,00
350	MARIA JULIANA F LINHARES	SOLISTA DO CORO	048.281.864-01	R\$ 1.000,00
351	MARCOS AURELIO FONSECA LIMA	MUSICO (CONTRABAIXO)	163.802.923-00	R\$ 1.200,00
352	LUZ CARLOS DA S JUNIOR	MUSICO (VIOLA)	358.562.544-46	R\$ 1.200,00
353	HELSON LIMA SANTOS DA ROCHA	MUSICO (TECLADOS)	010.022.644-21	R\$ 1.200,00
354	LAURA DE CARVALHO B V ENANCIO	SOLISTA DO CORO	068.412.784-27	R\$ 1.000,00
355	ERIKA CELY COSTA DE OLIVEIRA	SOLISTA DO CORO	060.815.604-30	R\$ 1.000,00
356	NAIRAM DA SILVA SMOES	MUSICO (TROMPETE)	068.921.264-05	R\$ 1.200,00
357	DEYSE F DE SAUZA	MUSICO (VIOLINO)	021.240.133-61	R\$ 1.200,00
358	GERMANIA F DA CUNHA	MUSICO (PERCURSSAO)	518.669.284-87	R\$ 1.200,00
359	REMAN FELIPE SANTOS RESENDE	MUSICO (FLAUTA)	045.232.154-98	R\$ 1.200,00
360	CARLOS REBEIRO	MUSICO (CLARINETE)	424.282.194-91	R\$ 1.200,00
361	FELIPE JOSE A DE AQUINO	MUSICO (VIOLONCELO)	713.980.514-72	R\$ 1.200,00
280	MARIA DO CARMO FURTADO	ISABEL	281.358.304-30	R\$ 1.000,00
281	JOLISSON DIAS CUNHA	PEDRO/JOÃO BATISTA	011.930.374-98	R\$ 1.100,00
279	KATIA CELYANE FARIAS DA SILVA	DIABO MULHER	012.979.404-38	R\$ 1.100,00
278	JOSICLAUDIO DA SILVA	PROFADOR/ BARTOLOMEU/GUARDA	010.156.964-57	R\$ 1.100,00
277	WAGNER FERREIRA SILVA DO NASCIMENTO	COMANDANTE/ADEU	062.688.644-92	R\$ 1.100,00
288	JOSE MARCIO BACELAR DE OLIVEIRA	ANJO DA RESSURREICAO	318.052.302-00	R\$ 1.100,00
249	MAYRA MONTENEGRO DE S PINHEIRO	MARIA MENINA	067.484.244-74	R\$ 1.500,00
250	WALMAR PESSOA AMORIM NETO	JESUS	067.693.304-01	R\$ 1.500,00
247	MARIA ELEONORA M. DE SOUZA	CORDEIRA/MARIA DAS DORES/LUZIA	237.352.444-91	R\$ 1.500,00
248	LUIZIA MELANIA DA CAMARA	MARIA MAE	441.356.964-49	R\$ 1.500,00
252	EDSON LUIS DE SOUSA ALVES	REI MAGO/JOVIO/JOAO	008.757.703-80	R\$ 1.100,00
289	JOSEMAR RAIMUNDO DA SILVA	DIABO HOMEM	854.103.494-15	R\$ 1.100,00
275	KLEBER MARQUES ARAUJO DA COSTA	PAI DO ENDEMONIADO	030.958.324-19	R\$ 1.100,00
290	ANGELO ANTONIO GUIMARAES DE SOUSA	ANJO GABRIEL	804.651.104-87	R\$ 1.100,00
291	RACHEL MARIA DOMINGUES	MARIA MADALENA	056.656.374-67	R\$ 1.100,00
292	JOSEWILSON CAVALCANTI DA SILVA	JOSE SIMAO	021.889.714-69	R\$ 1.100,00
293	NATASHA BERNARDO FERREIRA	CORUETA	010.614.014-05	R\$ 1.100,00
294	THARDELLY PEREIRA DE LIMA	HERODES	051.204.624-00	R\$ 1.100,00
273	GLEIBER VICENTE HERCULANO DA SILVA	ANDRE/LADRAO/CRIADO	085.468.404-23	R\$ 1.100,00
272	LIVIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	MATEUS/GUARDALADRÃO	025.115.464-50	R\$ 1.100,00
271	DICIELLO BATISTA BARBOSA	TIAGO MENOR	010.085.964-00	R\$ 1.100,00
270	EULINA MARIA BARBOSA	SERVENTE/VERONICA	021.874.244-62	R\$ 1.100,00
269	ANA CAROLINA STRAPACAO G VIANA	SERVENTE	063.099.104-93	R\$ 1.100,00
274	CECILIA LAURITZEN JACOME	NOVA	080.992.394-72	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 52.700,00

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 134/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOELHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIA PARAIBANA DE COMÉDIA, CNPJ sob nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se. João Pessoa, 17 de março de 2008.

LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2008

Contratação da SUPINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, como representante dos profissionais a seguir, que irão compor a equipe do Projeto Paixão de Cristo 2008, "Maria Cantar a Paixão", no período de 19 a 23 de março - Parque Solom de Lucena (Lagoa).

PROC	PROFISSIONAL	PERSONAGEM/ FUNÇÃO	CPF	VALOR
251	MARIA BETANIA DA SILVA	COREUTA	007.870.924-52	R\$ 1.100,00
258	MARINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	SERVENTE	020.481.184-88	R\$ 1.100,00
267	ROBERTA LIGIA CAVALCANTE LIMA	DANÇARINA DE HERÓDES	010.817.384-48	R\$ 1.100,00
266	CLAUDIA CAVALCANTE DOS SANTOS	DANÇARINA DE HERÓDES	058.282.034-38	R\$ 1.100,00
265	FLAVIA LOPES MOREIRA GUEDES	DANÇARINA DE HERÓDES	052.961.644-07	R\$ 1.100,00
264	LUZVANDIA DE OLIVEIRA MENEZES	MULHER DE JERUSALÉM	600.874.984-72	R\$ 1.100,00
263	FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA	MULHER DE JERUSALÉM	965.429.184-34	R\$ 1.100,00
261	ANA PAULA VALENTIM DE OLIVEIRA	COREUTA	037.297.484-83	R\$ 1.100,00
260	CAMILA DEBORA GUEDES TORRES	COREUTA	980.313.624-24	R\$ 1.100,00
259	MARIA CELY DE SOUSA SILVA	COREUTA	854.872.004-53	R\$ 1.100,00
258	DENILCE REGINA FELIX DE FREITAS	COREUTA	826.928.554-68	R\$ 1.100,00
257	ITAMIRA SOUZA BARBOSA	COREUTA	018.522.854-16	R\$ 1.100,00
256	JOSEMI ALVES DA SILVA	COREUTA	630.925.054-72	R\$ 1.100,00
255	KASSANDRA FERREIRA M BRANDÃO	COREUTA	009.938.103-65	R\$ 1.100,00
254	KATHERYNE GOMES DE MENEZES	COREUTA	012.762.844-10	R\$ 1.100,00
253	SIMONE DE FATIMA A GONCALVES	COREUTA	058.058.974-17	R\$ 1.100,00
252	THAIS PIQUET DE M PIRES	COREUTA	050.138.504-45	R\$ 1.100,00
250	ALBANISA MARIA S DOS SANTOS	COREUTA	162.378.174-34	R\$ 1.100,00
255	ANA LUCIA TAVARES DE OLIVEIRA	MULHER DE JERUSALÉM	022.654.314-51	R\$ 1.100,00
TOTAL				R\$ 20.900,00

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 138/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da SUPINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ sob nº 09.140.419/0001-13, pelo valor global de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor ExecutivoTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2008

Contratação da TRES ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, como representante dos profissionais a seguir, que irão compor a equipe do Projeto Paixão de Cristo 2008, "Maria Cantar a Paixão", no período de 19 a 23 de março - Parque Solom de Lucena (Lagoa).

PROC	PROFISSIONAL	PERSONAGEM/ FUNÇÃO	CPF	VALOR
375	TATIANE LUCIANA DA SILVA LUCENA	ASSISTENTE DE CENOGRAFIA	050.022.434-47	R\$ 1.500,00
362	JORGE LUIZ SANTANA ARAUJO	PREPARAÇÃO CORPORAL	276.510.814-20	R\$ 2.000,00
378	TANIA ELIZABETH LUCENA TRIGUEIRO	PREPARAÇÃO CORPORAL	890.897.444-87	R\$ 1.500,00
353	NEUZA DANIEL DA SILVA	CONFECÇÃO DOS FIGURINOS	373.887.384-87	R\$ 900,00
367	MARIA DELMIRO C FIDELIS	CONFECÇÃO DOS FIGURINOS	586.434.354-48	R\$ 900,00
366	SANDRA ANDRADE DE O ALBUQUERQUE	CAMAREIRA	004.006.585-07	R\$ 400,00
365	LETICIA MARIA DA SILVA	CAMAREIRA	874.33.974-34	R\$ 400,00
364	MARIA BEZERRA SERAFIN	CONFECÇÃO DOS FIGURINOS	131.749.184-53	R\$ 900,00
345	RENAN MENDES DA SILVA	SOLISTA DO CORO	065.439.374-59	R\$ 1.000,00
346	MICHEL DE LUCENA COSTA	SOLISTA DO CORO	045.658.884-73	R\$ 1.000,00
340	JULIANA KALINNE GONCALVES DIAS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	930.188.004-04	R\$ 1.500,00
343	ADRIANA A DA COSTA	SOPRANO	821.824.934-88	R\$ 1.200,00
321	FABIANO DE MACEDO DINIZ	CONCEPÇÃO DE LUZ	713.688.334-20	R\$ 1.500,00
339	WILLIAMS M DA SILVA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE FIGURINO E ADERESSOS	841.103.504-25	R\$ 2.000,00
336	SERGIO LUCENA LACERDA	1º ASSISTENTE DE MAQUIAGEM	918.277.604-00	R\$ 1.500,00
337	WLADIMIR SANTIAGO DA SILVA	2º ASSISTENTE DE MAQUIAGEM	934.490.704-87	R\$ 1.200,00
342	ADRIANO SERGIO BEZERRA OLIVEIRA	COORDENADOR DO NÚCLEO DE FIGURINO E ADERESSOS	873.175.244-88	R\$ 1.500,00
329	ANTONIO LUIZ DE O NETO	DIREÇÃO GERAL E COREOGRAFIA	952.048.061-15	R\$ 4.000,00
326	INGRID PEREIRA TRIGUEIRO	DIREÇÃO DE ELENCO	953.825.894-87	R\$ 2.000,00
341	ZENOS DE MEDEIROS FILHA	ASSISTENTE DE FIGURINOS E ADERESSOS	277.840.884-34	R\$ 1.500,00
320	MARCILIO FAGNER ONOFRE	ASSISTENTE DE DIREÇÃO MUSICAL	012.389.014-41	R\$ 2.000,00
322	IRIS PAIVA DANTAS	ASSISTENTE DE DIREÇÃO	030.542.054-28	R\$ 1.500,00
324	OSVALDO ANTONIO ANZOLIN	ASSESSORIA DE TEATRO DAS FORMAS ANIMADAS	067.698.658-23	R\$ 1.500,00
325	ADILSON LUCENA DE MEDEIROS	CONCEPÇÃO DE FIGURINOS E ADERESSOS	916.858.854-20	R\$ 3.800,00
323	DIÓGENES ANDRÉ VIEIRA MACIEL	ASSESSORIA DE DRAMATURGIA	884.881.334-91	R\$ 1.000,00
336	FERNANDO BERNARDO DE OLIVEIRA	CABELEIREIRO	028.000.504-50	R\$ 1.200,00
335	FRANCISCO RAMOS REGIS	COORDENAÇÃO DE CONTRA-REGRAÇÃO	504.522.154-04	R\$ 1.500,00
333	ARISTIDES MEDEIROS DA SILVA	ADERECISTA	019.768.564-18	R\$ 1.000,00
334	WALFRIDO DIAS PORTO	ADERECISTA	032.131.604-58	R\$ 1.000,00
332	LUCIANO SILVA DANTAS	ASSISTENTE DE ADERESSOS	010.633.054-38	R\$ 900,00
327	ELI ERI LUIZ DE MOURA	DIREÇÃO MUSICAL COMPOSIÇÃO E REGÊNCIA	358.511.124-88	R\$ 8.700,00
328	DUILIO PEREIRA CUNHA LIMA	DIREÇÃO GERAL E COREOGRAFIA	000.228.044-13	R\$ 4.000,00
331	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVEIRA	2º ASSISTENTE DE ADERESSOS	674.697.524-04	R\$ 900,00
422	ARTHUR MARQUES DE ALMEIDA NETO	ASSISTENTE DE CENOGRAFIA	977.589.034-04	R\$ 1.500,00
428	VALMIR VAZ DA SILVA	PREPARAÇÃO CORPORAL	504.136.434-88	R\$ 1.500,00
427	JERONIMO VIEIRA DE LIMA E SILVA	PREPARAÇÃO CORPORAL E ENSAIO DO ELENCO INFANTIL	675.126.744-49	R\$ 1.500,00
418	ANA CRISTINA OLIVEIRA MARQUES	ENSAIO DA COREOGRAFIA	026.920.114-90	R\$ 1.500,00
TOTAL				R\$ 61.490,00

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 137/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da TRES ATOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ sob nº 05.901.602/0001-33, pelo valor global de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor ExecutivoTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2008

Contratação de MICHERLON ANDRÉ BARBOSA DA FRANCA, que atuará como solista no Projeto Paixão de Cristo 2008, "Maria Cantar a Paixão", no período de 19 a 23 de março - Parque Solom de Lucena (Lagoa).

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 138/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de MICHERLON ANDRÉ BARBOSA DA FRANCA, CPF sob o nº 021.843.444-86, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor ExecutivoTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2008

Contratação da CIRANDA DE VÔ MERA, que fará apresentação no dia 19 de março de 2008, às 10:00h, na Praça Pedro Américo - Centro, dentro da programação de entrega das barracas padronizadas do projeto "Economia Solidária".

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 139/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da CIRANDA DE VÔ MERA representada por MÔNICA MARIA PIMENTEL, CPF sob o nº 458.534.364-43, pelo valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor ExecutivoTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2008

Contratação de FRANCISCO FÁBIO VIEIRA MARCOLINO, professor, que ministrará oficina de leitura nos bairros, no Centro da Juventude, no bairro de Mangabeira, no período de 24 de março e 18 de abril do corrente ano, totalizando 20 horas/aula.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 141/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO FÁBIO VIEIRA MARCOLINO, CPF sob o nº 789.747.554-91, pelo valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor ExecutivoTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2008

Contratação de LUCIANA DE QUEIROZ, professora, que ministrará oficina de leitura nos bairros, nas dependências da Escola Municipal Anáide Beiriz, no bairro Cidade Verde, no período de 24 de março e 18 de abril do corrente ano, totalizando 20 horas/aula. Será feita apresentação no dia 24 de março de 2008, no período das 14:00h às 16:00h no Bairro São José, nos dias de segunda, quarta e sexta-feira, no período da manhã das 08:30h às 10:30h, dentro da programação do projeto Mudança de Vida da Secretaria Municipal de Saúde.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 142/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LUCIANA DE QUEIROZ, CPF sob o nº 026.580.694-13, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor ExecutivoTERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2008

Contratação do GRUPO DE CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME, que fará apresentação no dia 24 de março de 2008, às 10:00h, dentro da programação do projeto Mudança de Vida da Secretaria Municipal de Saúde, no Conjunto Gervásio Maia, Colinas do Sul.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 140/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE CIRANDEIROS DO VALE DO GRAMAME, representado por LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DOS ANJOS, CPF sob o nº 805.821.564-49, pelo valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de março de 2008.

LAURECI SQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2008**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2008
Contratação do DIEGO VINICIUS BENEVIDES RAMOS, palestrante, que fará debates nos dias 18, 23 e 29 de abril de 2008, dentro das atividades do Cine Volante durante o mês de abril, onde acontecerá a exibição do programa "de perto ninguém é normal", que reúne três produções parabanenses.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº 143/2008, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento aos termos do artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de DIEGO VINICIUS BENEVIDES RAMOS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua. Gal. Alfredo Floro Cantalho, 255, CEP 58.051-120, Bancários - João Pessoa/PB, RG. 2.464.779 SSP/PB, CPF sob o nº 012.602.924-23, pelo valor global de R\$ 300,00 (trezentos e sessenta reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

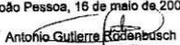
Publique-se e Cumpra-se.
João Pessoa, 26 de março de 2008.


LAURECI SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo

**EDITAL Nº 02/2008 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
SEGUNDA NOTA DE RETIFICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação constituída através da Portaria nº 058/2007, torna público a SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 02/2008-SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. O edital com as alterações estará disponível na CPL/STTrans localizada à BR 230 – Km 25, Cristo Redentor – João Pessoa – PB, ou através do endereço eletrônico: cpl.sttrans@joaopessoa.pb.gov.br. A data para realização do evento será no dia 27 de maio de 2008 às 10:00 (dez) horas.

João Pessoa, 16 de maio de 2008


Antonio Guillermo Rodanbusch
Presidente CPL/STTrans

EXTRATO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2008

Objeto:
AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e ELIANA DE BRITO-ME (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 05.586.707/0001-45.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 22.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)

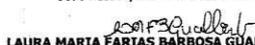
Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

**FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00**

Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de Maio de 2008


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2008

Objeto:
A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA E CONSTRUÇÃO.

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 03.694.811/0001-28.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 17.450,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

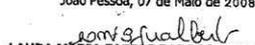
Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

**FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 4.4.90.52**

Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de Maio de 2008


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2008

Objeto:
A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Partes:
EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e SETRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob o nº 08.750.590/0001-81.

Valores:
Como pagamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$= 41.750,00 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

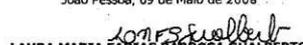
Dotação Orçamentária:
O pagamento deste contrato correrá pelo elemento despesa

**FONTE DE RECURSOS: 00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30**

Prazo:
Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2008, a contar da data da assinatura do contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 09 de Maio de 2008


LAURA MARIA FARIAS BARBOSA GUALBERTO
Superintendente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2008

CARTA CONVITE Nº 001/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 004/2008, referente a Carta Convite nº. 001/2008, cujo o objeto é a Confeção de Panfletos para o SAMU, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: GRÁFICA E EDITORA SANT'ANA LTDA - CNPJ nº. 00.642.923/0001-47, item: 01, no valor total de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 07 de abril de 2008.


Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2008

CARTA CONVITE Nº 007/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 045/2008, referente a Carta Convite nº. 007/2008, cujo o objeto é a Contratação de Serralharia para Confeção de Grades e Portões de Ferro, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa AMETISTA COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 02.564.488/001-05, no valor de R\$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais), classificada pelo critério de menor preço global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 11 de abril de 2008.


Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2008

CARTA CONVITE Nº. 009/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 052/2008, referente a Carta Convite nº. 009/2008, cujo o objeto Serviço de Manutenção Corretiva em Automóveis da SMS em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: CAVALCANTE & DILORENZO LTDA / MAGICAR SERVIÇOS E PEÇAS - CNPJ nº. 41.224.791/0001-10, itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11, perfazendo a presente licitação o valor total R\$ 79.693,00 (Setenta e nove mil e seiscentos e noventa e três reais) classificada pelo critério de menor preço Global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 01 de abril de 2008.


Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2008

CARTA CONVITE Nº 008/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 053/2008, referente a Carta Convite nº. 008/2008, cujo o objeto é a Aquisição de Material de Expediente para SMS, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS VIEIRA LTDA - CNPJ nº. 02.934.130/0001-27, itens: 08, 28 e 29, no valor de R\$ 10.240,00; ALEXANDRE FERREIRA PALMEIRA DA COSTA - CNPJ nº. 07.124.608/0001-77, itens: 12, 13, 17 e 25, no valor de R\$ 17.184,00; IRAKMARIA DA COSTA VIEIRA/PAPER BLUE - CNPJ nº. 07.543.314/0001-80, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26, valor de R\$ 37.042,00 e JOACIL CARLOS VIANA BEZERRA - ME - CNPJ nº. 05.110.330/0001-53, itens: 07, 14, 18 e 27, no valor de R\$ 6.010,00, perfazendo a presente licitação o valor total R\$ 70.476,00 (Setenta mil e quatrocentos e setenta e seis reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 02 de abril de 2008.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2008

CARTA CONVITE Nº 012/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 061/2008, referente a Carta Convite nº. 012/2008, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para ICV, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: ATL ALIMENTOS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº. 00.785.860/0001-88, itens: 02 e 04, no valor de R\$ 26.719,20; A BUDEGA DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - CNPJ nº. 05.302.037/0001-98, item: 03, no valor de R\$ 3.531,60; GEILSA LIMA CAVALCANTE - ME - CNPJ nº. 01.823.326/0001-81, item: 01, valor de R\$ 691,20, perfazendo a presente licitação o valor total R\$ 30.942,00 (Trinta mil e novecentos e quarenta e dois reais), classificadas pelo critério de menor preço por item, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 24 de Abril de 2008.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2008

CARTA CONVITE Nº 015/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 075/2008, referente a Carta Convite nº. 015/2008, cujo o objeto é a Aquisição e instalação de Motor para Portão de Alumínio e Cancelas Automáticas, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: HM GOUVEIA, CNPJ nº. 08.041.620/0001-80, itens: 01 e 02, perfazendo a presente licitação o valor total R\$ 12.937,50 (Doze mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), classificada pelo critério de menor preço Global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 10 de abril de 2008.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2008

CARTA CONVITE Nº. 016/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 086/2008, referente a Carta Convite nº. 016/2008, cujo o objeto é a Contratação de Serviços de Confeção de Carimbos, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: WOMAN STAR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - CNPJ nº. 05.362.120/0001-52, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, perfazendo a presente licitação o valor total de R\$ 7.870,00 (Sete mil e oitocentos e setenta reais), classificada pelo critério de menor preço Global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 24 de abril de 2008.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2008

CARTA CONVITE Nº 017/2008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório nº. 087/2008, referente a Carta Convite nº. 017/2008, cujo o objeto é a Contratação de Serviços de Confeção de Chaves e Abertura de Portas, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Especial de Licitação e, HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: DNILSON DE SOUSA CHAVES - CPF nº. 790.145.424-53, itens: 01, 02, 03, 04, 05, no valor Total de R\$ 14.920,00; (Quatorze mil e novecentos e vinte reais) classificada pelo critério de menor preço global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 24 de abril de 2008.

Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

TERMO DE SESSÃO DE USO Nº. 001/2008.

ORIGEM: Processo nº 4484/2008

OBJETIVO: A cessão de uso dos bens abaixo descritos, pertencentes à CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA:
02 (dois) focus com haste flexível FC 400 - tombamentos: 235.930 e 235.931; 01 (um) foco com haste e espelho FC 300 - tombamento: 235.932; 02 (dois) detectores fetas de mesa - tombamentos: 235.933 e 235.934; 10 (dez) consultórios odontológicos - tombamentos: 235.935 a 235.944; 10 (dez) unidades auxiliares acopladas - tombamentos: 235.945 a 235.954; 10 (dez) refletores odontológicos acoplados - tombamentos: 235.955 a 235.964; 10 (dez) mochos odontológicos - tombamentos: 235.975 a 235.984; 05 (cinco) amalgamadores elétricos - tombamentos: 235.985 a 235.989; 05 (cinco) isotermizadores - tombamentos: 235.990 a 235.994; 05 (cinco) delineadores - tombamentos: 235.995 a 235.999; 03 (três) manequins adultos para reanimação cardiopulmonar - sem tombamento; 03 (três) manequins para entubação oro-traqueal adulto - sem tombamento; 01 (um) manequim de enfermagem adulto com órgãos internos - sem tombamento.

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

CESSIONÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA-UFPB.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será, iniciando-se a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 17.04.2008

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP



Limpeza
0800 832425

www.joaopessoa.pb.gov.br

